

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

MAYRA SALUSTIANO GARCIA

**VIOLÊNCIA SEXUAL EM CONFLITOS INTERNACIONAIS: O CASO DAS
MULHERES DE CONFORTO SUL-COREANAS**

CAMPINAS

2025

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
ESCOLA DE ECONOMIA E NEGÓCIOS
FACULDADE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
MAYRA SALUSTIANO GARCIA

VIOLÊNCIA SEXUAL EM CONFLITOS INTERNACIONAIS: O CASO DAS
MULHERES DE CONFORTO SUL-COREANAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Relações Internacionais da Escola de Economia e Negócios da Pontifícia Universidade Católica de Campinas como exigência para obtenção do grau de bacharelado.

Orientador(a): Prof. Me. Bárbara Dantas Mendes da Silva.

CAMPINAS

2025

Sistema de Bibliotecas e Informação - SBI
Gerador de fichas catalográficas da Universidade PUC-Campinas
Dados fornecidos pelo(a) autor(a).

G216v	<p>Garcia, Mayra Salustiano</p> <p>VIOLÊNCIA SEXUAL EM CONFLITOS INTERNACIONAIS : O CASO DAS MULHERES DE CONFORTO SUL-COREANAS / Mayra Salustiano Garcia. - Campinas: PUC-Campinas, 2025.</p> <p>55 f.</p> <p>Orientador: Bárbara Dantas Mendes da Silva.</p> <p>TCC (Bacharelado em Relações Internacionais) - Faculdade de Economia , Escola de Economia e Negócios, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2025. Inclui bibliografia.</p> <p>1. Violência Sexual. 2. Teoria Feminista. 3. Mulheres de Conforto. I. Mendes da Silva, Bárbara Dantas. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Escola de Economia e Negócios. Faculdade de Economia . III. Título.</p>
-------	---

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
ESCOLA DE ECONOMIA E NEGÓCIOS
FACULDADE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
MAYRA SALUSTIANO GARCIA

VIOLÊNCIA SEXUAL EM CONFLITOS INTERNACIONAIS: O CASO DAS
MULHERES DE CONFORTO SUL-COREANAS

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e
aprovado em 03 de dezembro de 2025 pela
comissão examinadora:

Prof(a). Me. Bárbara Dantas Mendes da Silva.
Orientadora.
Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Prof(a). Dr(a). Lídia Domingues Peixoto Prado.
Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Dedico este trabalho à todas as mulheres que carregam em sua história marcas de assédio, violência ou exploração sexual. Em especial, dedico este trabalho à Phil-Gi Moon, Kuk Hae, Kim Hak-Sol, Kim Bok-Dong, Chong Ok-Sun e todas as demais vítimas do sistema de conforto. Desejo profundamente que suas vozes jamais sejam esquecidas.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho representa não apenas o fim de uma etapa, mas também a soma de esforços, apoios e incentivos que recebi ao longo desses anos. Dedico todo e qualquer sucesso aos meus pais que, sob muito sol, me fizeram chegar aqui pela sombra e com água fresca.

À mulher que abdicou de seus sonhos mais inocentes para que eu pudesse realizar os meus. À minha mãe, gostaria de declarar os meus mais sinceros agradecimentos. Obrigada por me ouvir, obrigada por ler este trabalho todas as vezes que eu te pedia, obrigada por me ajudar a estudar para todas as provas, desde pequenininha. Obrigada por suas palavras de encorajamento e por me ensinar o que eu achava que já sabia. Por sua paciência, companheirismo e amor, te agradeço profundamente. Sem você nada disso seria possível.

Ao meu pai, agradeço imensamente por todo esforço e por todas as noites mal dormidas. Minha gratidão é eterna por tudo o que você sempre fez para que eu conseguisse tudo aquilo que sonhei. Este trabalho também é fruto do seu apoio e da força que sempre me transmitiu.

Às minhas melhores amigas, que há quatro anos me escolheram para compartilharmos os melhores anos das nossas vidas. Muito obrigada por estarem comigo desde o começo, obrigada por me ouvirem nos dias ruins e por rirem comigo nos dias bons. Durante esse tempo com vocês aprendi que o amor é leve, feliz e sincero. Obrigada por me ajudarem durante todos os dias desse processo. Nossa amizade é mágica, amo vocês com todo o meu coração.

Ao meu avô, Fernando, que por meio de suas histórias me fez querer entender o mundo.

“Toda noite, eu via os soldados em meus sonhos. Chegou ao ponto de eu pedir aos demônios para me levarem, em vez de me atormentarem tanto”

(Phil-Gi Moon, sobrevivente do sistema de conforto).

RESUMO

O presente trabalho tem por intuito analisar a violência sexual em conflitos internacionais a partir do caso das mulheres de conforto sul-coreanas, exploradas pelo Império Japonês durante a Segunda Guerra Mundial. A pesquisa, fundamentada na Teoria Feminista das Relações Internacionais, evidencia como as hierarquias de gênero e as estruturas patriarcais legitimaram a exploração sexual como mecanismo e ferramenta de guerra. Ademais, o estudo aborda antecedentes históricos como o papel do Confucionismo, a marginalização feminina nas sociedades asiáticas, a institucionalização da prostituição no Japão e a anexação da Coreia, fatores que contribuíram para a consolidação do sistema de conforto. A partir desses fatos, a análise conclui que a violência sexual em conflitos não se restringe à dimensão individual, mas se configura como um ato de soberania sobre o outro, como um instrumento de poder, dominação e desumanização. A metodologia empregada é caracterizada como uma pesquisa qualitativa através de um estudo de caso, fundamentada em fontes bibliográficas primárias e secundárias, como documentos, tratados, livros e artigos acadêmicos.

Palavras-chave: Mulheres de Conforto. Violência Sexual. Conflitos Internacionais. Teoria Feminista. Império Japonês. Coreia. Hierarquia de Gênero. Patriarcado.

ABSTRACT

The present work aims to analyze sexual violence in international conflicts from the case of South Korean comfort women, exploited by the Japanese Empire during World War II. The research, based on the Feminist Theory of International Relations, shows how gender hierarchies and patriarchal structures have legitimized sexual exploitation as a mechanism and tool of war. In addition, the study addresses historical antecedents such as the role of Confucianism, female marginalization in Asian societies, the institutionalization of prostitution in Japan and the annexation of Korea, factors that contributed to the consolidation of the comfort system. Based on these facts, the analysis concludes that sexual violence in conflicts is not restricted to the individual dimension but is configured as an act of sovereignty over the other, as an instrument of power, domination and dehumanization. The methodology used is characterized as a qualitative research through a case study, based on primary and secondary bibliographic sources, such as documents, treatises, books and academic articles.

Keywords: Comfort Women. Sexual Violence. International Conflicts. Feminist Theory. Japanese Empire. Korea. Gender Hierarchy. Patriarchy.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNUDH: Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas

ONU: Organização das Nações Unidas

RI: Relações Internacionais

UNESCO: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

VAWW-NET Japan: *Violence Against Women in War-Network Japan*

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. VIOLÊNCIA SEXUAL EM CONFLITOS INTERNACIONAIS E A TEORIA FEMINISTA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	13
2.1 Segurança internacional: a construção da ameaça e a noção de superioridade.....	13
2.2 A Teoria Feminista das Relações Internacionais e a questão do poder de gênero.....	16
2.3 Tipos de violência sexual em conflitos armados.....	19
2.4 Hierarquia de gênero e o estupro de conforto: a desumanização do feminino.....	21
3. OS ANTECEDENTES DO SISTEMA DE CONFORTO.....	24
3.1 O papel da mulher nas sociedades asiáticas.....	24
3.2 Japão e exploração sexual: o histórico do Império.....	26
3.3 Japão Imperial: Era Meiji e a anexação da Península Coreana.....	28
4. O SISTEMA DE CONFORTO.....	32
4.1 O massacre de Nanquim e a expansão do sistema de conforto: o caso das mulheres sul-coreanas.....	32
4.2 Os movimentos de reparação e a comunidade internacional.....	38
5. CONCLUSÃO.....	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	48

1. INTRODUÇÃO

A violência sexual em conflitos armados é uma das expressões mais brutais e persistentes da desigualdade de gênero e do abuso de poder nas Relações Internacionais. Em meio ao caos das guerras, o corpo feminino se torna um campo de batalha simbólico e físico, sendo utilizado como instrumento de dominação, humilhação, controle e de exercício de soberania sobre o inimigo. Nota-se, nesse sentido, que tais práticas não se limitam a consequências oriundas dos confrontos, mas configuram-se como estratégias deliberadas de guerra, nas quais a sexualidade e o gênero são mobilizados a fim de reafirmar hierarquias políticas e sociais. Desse modo, compreender a violência sexual em contextos de conflito implica reconhecer a historicidade das estruturas patriarcais que a sustentam de modo a perpetuar a superioridade masculina, contribuindo para sua inserção nas dinâmicas de poder internacional.

Sob esse viés, vale ressaltar que, historicamente, as análises e teorias relacionadas à temática de Relações Internacionais privilegiaram uma abordagem centrada no Estado, na dinâmica de poder oriunda de suas interações e na defesa de soberania, tornando coadjuvante as estruturas de gênero e as experiências e vozes femininas intrínsecas a esses processos. A Teoria Feminista das Relações Internacionais surge, portanto, como uma resposta crítica a essa lacuna, ao evidenciar que as concepções tradicionais de poder e segurança são marcadas por uma lógica masculina e excludente. Autoras feministas como J. Ann Tickner (1992) argumentam que a invisibilização das mulheres nos estudos e práticas internacionais reforça estruturas de dominação e impede uma compreensão integral das dinâmicas de guerra e paz. Dessa forma, o olhar feminista propõe uma reinterpretação das Relações Internacionais, que não se restringe à proteção do Estado, mas se estende à proteção das pessoas e denuncia as formas como o sistema internacional reproduz e perpetua a desigualdade de gênero.

Nesse contexto, observa-se que diversos acontecimentos históricos podem ser analisados e interpretados a partir da Teoria Feminista, como por exemplo o sistema de conforto e o caso das mulheres sul-coreanas. Entre os inúmeros episódios de brutalidade ocorridos durante a Segunda Guerra Mundial, destaca-se, sob a lente de gênero, o sistema de escravidão sexual promovido pelo Exército Imperial Japonês. O chamado “sistema de conforto”, foi responsável pela exploração de milhares de mulheres, principalmente coreanas, conhecidas como mulheres de conforto. Submetidas a uma série de diferentes abusos, essas mulheres foram sequestradas, enganadas e estupradas sistematicamente repetidas vezes em estações militares. O caso das mulheres de conforto revela como o corpo feminino foi

instrumentalizado pelo poder militar e político, refletindo uma ideologia que naturalizava a subordinação da mulher e legitimava a violência como expressão de soberania. É importante observar, a partir do exposto, que a criação e prática do sistema de conforto ilustra a utilização estrutural da violência sexual como estratégia de dominação e como mecanismo de manutenção da hierarquia patriarcal.

À vista disso, a hipótese formulada para esta pesquisa infere que as noções patriarcais enraizadas na sociedade levam os homens a utilizar, em conflitos armados, a violência sexual como ferramenta de poder de modo a desumanizar, objetivar, constranger e subordinar as mulheres, colocando-as em posição inferior. Possibilitando uma análise mais aprofundada e uma maior contextualização nas esferas históricas, políticas e sociais, a metodologia utilizada neste projeto é o estudo de caso. Essa metodologia possibilita a análise integrada de fatores históricos, políticos e sociais que contribuíram para a consolidação da prática de escravidão sexual pelo exército japonês, bem como suas implicações nas discussões contemporâneas sobre reação internacional e responsabilidade moral do Estado.

Adicionalmente, evidencia-se que a coleta de dados foi obtida a partir de fontes primárias e secundárias. Para tanto, a revisão bibliográfica de tratados, documentos oficiais, artigos, livros, dissertações e teses que abordem e contribuam para a temática tratada - violência sexual em ambientes de guerra e as mulheres de conforto - foram essenciais e indicam a natureza qualitativa do método de pesquisa. Destacam-se, nesse sentido, a importância de obras como *“Sexual violence in war: a weapon, method, strategy or practice?”*, de Celine Guignard (2020), *“The Comfort Women: Sexual Violence and Postcolonial Memory in Korea and Japan”*, de Christiane Soh (2008) e *“Gender in International Relations: Feminist Perspectives on Achieving Global Security”*, de Judith Tickner (1992).

O trabalho está dividido em três capítulos. O primeiro é dedicado à explanação de conceitos essenciais para a compreensão dos temas abordados, como segurança internacional, construção de ameaça e noção de superioridade. Somado à isso, são evidenciados conceitos relacionados à violência sexual aplicada em contextos bélicos, hierarquia de gênero e a desumanização do feminino, bem como a contribuição da Teoria Feminista frente a questões de poder de gênero em estruturas globais.

O segundo capítulo abrange os cenários e contextos históricos antecedentes que sustentaram e favoreceram a instauração do sistema de conforto por parte do Império Japonês. Dessa forma, são tratadas temáticas referentes ao papel das mulheres nas sociedades asiáticas, a influência confucionista no âmbito social e político, o histórico de exploração sexual

legitimada pelo Japão e o período imperialista do Império, que culminou na anexação de diversos territórios a partir de práticas coercitivas, violentas e dominadoras.

Por fim, o último capítulo desenvolve a ideia do que foi, essencialmente, o sistema de conforto. Inicialmente, o capítulo explicita o caso do “Massacre de Nanquim”, evento ocorrido durante a invasão administrada pelo Império Japonês em Nanquim, na China. Essa invasão foi marcada e conhecida por sua brutalidade contra a população civil, em especial mulheres. A partir disso, o capítulo busca explicar como esse evento deu, somado a outros fatores, origem ao sistema de conforto, estrutura de violência sistêmica criada, instituída e mantida pelo governo japonês. Além disso, serão abordadas as consequências sofridas pelas vítimas, os movimentos de reparação e a postura da comunidade internacional frente aos atos realizados pelo Império Japonês.

Em suma, o presente trabalho propõe uma reflexão sobre a intersecção entre gênero, poder e violência em conflitos internacionais, destacando a importância de incorporar as perspectivas feministas no campo das Relações Internacionais. É evidente, portanto, que compreender o gênero como eixo de poder permite reconhecer que a violência sexual não é apenas uma expressão de brutalidade individual, mas uma prática que reproduz as lógicas de autoridade, controle e subjugação que fundamentam a ordem internacional. Sob essa ótica, ao analisar o caso das mulheres de conforto, busca-se não apenas contribuir para o reconhecimento histórico das vítimas, mas também reforçar a necessidade de repensar os conceitos de soberania e poder a partir de uma perspectiva que enfatize a gênero feminino e denuncie a normalização da violência nas estruturas políticas globais.

2. VIOLÊNCIA SEXUAL EM CONFLITOS INTERNACIONAIS E A TEORIA FEMINISTA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Desde os tempos remotos, a violência sexual esteve presente em diferentes esferas do corpo social. A Organização das Nações Unidas define violência sexual como

Um ato de violência de natureza sexual cometido contra uma ou mais pessoas, ou que tenha o efeito de fazer com que uma ou mais pessoas se envolvam em tal ato pela força ou ameaça de força, incluindo violência, coerção, detenção, pressão psicológica e abuso do poder, ou através de um ambiente repressivo ou da incapacidade das vítimas de darem o seu livre consentimento. A violência sexual pode assumir muitas formas, incluindo violação, tentativa de violação, prostituição forçada, exploração e abuso sexual, tráfico para fins de exploração sexual, pornografia infantil, prostituição infantil, escravatura sexual, casamento forçado, gravidez forçada, nudez pública forçada e testes forçados de virgindade (ONU apud GUIGNARD, 2020, p. 7).

Observa-se, nesse sentido, que este tipo de violência pode se manifestar por meio de abusos, exploração, assédio sexual e estupros e carrega consigo, de maneira intrínseca e comum a todas as formas de manifestação, o anseio de oprimir a vítima; em conflitos internacionais essa lógica é mantida, seja como arma, ferramenta de dominação ou tática de guerra (GUIGNARD, 2020). Faz-se necessário, portanto, compreender os conceitos fundamentais do campo de estudos da Segurança Internacional bem como as manifestações dos tipos de conflitos e a construção das ameaças.

2.1 Segurança internacional: a construção da ameaça e a noção de superioridade

Em primeira instância, é preciso compreender o conceito de segurança. De acordo com Guerra (2016), segurança pode ser definida como a condição de bem-estar advinda do controle, redução ou ausência de ameaças, que se estendem nos mais diversos âmbitos; a segurança internacional seria assim uma extensão desse conceito no cenário global. Em concordância a essa perspectiva, Williams (2003) propõe que segurança é o produto de um legado histórico, cultural e, principalmente, político, o que evidencia que o conceito de segurança é altamente subjetivo e individual aos Estados.

À vista disso, torna-se indispensável o entendimento do conceito de riscos e ameaças. O conceito de segurança está intrínseco ao conceito de ameaças, o que torna a análise de segurança interligada a análise dos riscos (GUERRA, 2016), que são percebidos de maneiras diferentes por diferentes Estados. Sob essa ótica, Dean (1999), expõe que os riscos não são algo concreto, são construções e percepções de fatos que podem ser danosos no futuro. É

fulcral notar, nesse contexto, que a construção da ameaça se configura a partir das expectativas e interações dos atores que, por não serem fixas, oscilam conforme alteram-se suas identidades (MCSWEENEY, 1999), criando a noção de “nós” e os “outros”.

A percepção e construção dos riscos e das ameaças são os elementos que vão constituir os moldes e planos de defesa de um Estado, bem como suas motivações mediante um possível conflito. Os conflitos podem ser subdivididos em diferentes níveis: nível intrapessoal, nível interpessoal, nível intragrupal e nível intergrupar (TONCHEVA-ZLATKOVA, 2023); contudo, em fins de recorte temático e analítico, serão trabalhados somente os níveis interpessoal e intergrupar, que envolvem dois ou mais atores.

De acordo com Toncheva-Zlatkova (2023), o conflito interpessoal acontece quando dois indivíduos discordam sobre determinadas ações, metas, objetivos, decisões, motivações e vertentes. Em adição, Dimitrov (2003 apud TONCHEVA-ZLATKOVA, 2023) considera que esse nível de conflito surge a partir de um conflito de interesses entre duas pessoas. O nível intergrupar de conflitos, configura-se como conflitos que surgem entre diferentes grupos a partir do momento em que um dos grupos tenta alcançar seus próprios objetivos, interesses, valores e ideias. Em concordância ao supracitado, Markham (s.d apud TONCHEVA-ZLATKOVA, 2023) explicita que o conflito intergrupar está associado com a noção de competição, sabotagem e hostilidade a fim de que um grupo - e tudo o que ele representa- seja vitorioso.

Assim, é possível inferir que, nos dois tipos de conflitos supracitados, a noção de superioridade de um sobre o outro é notória. Nota-se, portanto, que ao estender a forma de análise sobre os níveis de conflitos exposta acima para o campo das Relações Internacionais, observam-se os mesmos padrões e características entre os Estados. No artigo intitulado “*Theories and the reasons for war: A survey*” de Mario Coccia (2019), o autor traz a ideia de que as causas centrais dos conflitos podem ser tidas como a busca por reconhecimento, status e prestígio no sistema de Estados e afirma que

As guerras estão associadas à atividade humana e à natureza humana, com o objetivo de aproveitar oportunidades importantes, lidar com e/ou se adaptar a ameaças e/ou contextos em mudança. As fontes das guerras estão principalmente ligadas à questão do que os seres humanos realmente precisam e como buscam satisfazer seus anseios (COCCIA, 2019, p. 121).

Nesse sentido, é válido observar que os Estados, por acreditarem na superioridade de seus interesses, objetivos e valores, subjagam e colocam em posição de inferioridade os Estados considerados como ameaças. Essa lógica de dominação e hierarquização, fundamentada em estruturas de poder, encontra eco na perspectiva da Teoria Feminista das

Relações Internacionais, que denuncia a forma como o sistema internacional reproduz desigualdades. Tendo como base teórica os estudos sobre gênero e política de J. Ann Tickner, Rebelo (2012) explicita que a maneira pela qual é pensada a política e a segurança internacional baseia-se em uma lógica de exaltação aos valores tidos como masculinos relacionados à força, controle e racionalidade. A autora afirma que os países não brancos e em desenvolvimento são, comumente, caracterizados como irracionais, fracos e instáveis, adjetivos que são atribuídos frequentemente às mulheres. É possível inferir, nessa ótica, que a estrutura que sustenta a segurança internacional não só subjuga determinados países como também contribui para a manutenção de uma conjuntura de sobreposição da identidade masculina à feminina (REBELO, 2012).

Dentro dos conflitos armados, essa mentalidade de superioridade se manifesta não apenas entre Estados, mas também na forma como combatentes tratam civis e populações vulneráveis, especialmente mulheres. De acordo com Brownmiller (1975), a prática da violência sexual em contextos de guerra é um mecanismo de controle difundido e mantido pelas instituições a fim de reforçar a dominação do gênero masculino sobre o gênero feminino, ou seja, o estupro está, acima da satisfação do desejo sexual, relacionado às relações de poder.

Machado (2000 apud SOUSA, 2022), evidencia que mesmo que as mulheres não sejam as únicas vítimas dessas violências, elas se constituem como o grupo principal ao qual se dirige a grande maioria das ações justamente por conta das relações sociais e formação das identidades masculina e feminina¹. Em razão das construções sociais de gênero que subordinam o feminino ao masculino, torna-se necessário recorrer a abordagens teóricas capazes de compreender essas dinâmicas de poder. Nesse contexto, portanto, a Teoria Feminista das Relações Internacionais surge como ferramenta necessária para a análise e entendimento do uso da violência sexual em cenários de guerra, ao passo que amplia o entendimento sobre as relações de poder historicamente invisibilizadas. Para compreender como essas perspectivas alternativas se desenvolveram, é necessário, primeiramente, retomar as bases das teorias clássicas das Relações Internacionais.

¹ Conforme evidenciado por Tickner (1992), as identidades feminina e masculina, nesse contexto, não se referem unicamente às questões de sexo biológico e sim sobre a construção de gênero e as características advindas desse processo.

2.2 A Teoria Feminista das Relações Internacionais e a questão do poder de gênero

Desde a sua consolidação como disciplina acadêmica no século XX, o campo das Relações Internacionais foi majoritariamente moldado por perspectivas que priorizavam os Estados como principais atores e a dinâmica de poder entre eles como principal objeto de análise. De acordo com Magnoli (2004), existem três escolas de pensamento divergentes que abordam o estudo das Relações Internacionais, as chamadas teorias clássicas. A primeira delas, a Escola Idealista, propõe que os Estados formem uma comunidade internacional guiada por um contrato moral baseado na noção de justiça. Vattel (1994 apud MAGNOLI, 2004), traça o conceito fundamental dessa teoria

Todas as nações estão, portanto, sob a estrita obrigação de cultivar a justiça em relação a cada uma das outras, de observá-la escrupulosamente e de cuidadosamente abster-se de tudo o que possa violá-la. Cada uma deve entregar às outras o que pertence a elas, respeitar os seus direitos e deixá-las no gozo pacífico desses direitos (VATTEL et al, 1994, p.16 apud MAGNOLI, 2004, p. 27)

Ou seja, propõe que os Estados cooperem entre si, utilizando-se da ideia do uso eventual da força somente contra agressões e ameaças ao sistema internacional. De forma contrária à Teoria Idealista, surge a Escola Realista das Relações Internacionais. Pautada na ideia de que o sistema internacional tem potencial conflitivo, a Teoria Realista propõe que os Estados façam uso da força mediante seus próprios interesses - não se constringendo por limitações morais- devido a ausência de um poder soberano, ou seja, devido a anarquia inerente ao sistema. A última escola, conhecida como Escola Radical, tem suas raízes ancoradas no pensamento de Karl Marx² e propõe o estudo dos padrões de dominação e das relações econômicas mantidas entre os Estados, buscando compreender as raízes do desenvolvimento e do subdesenvolvimento, os fluxos de capitais e mercadorias e os mercados financeiros (MAGNOLI, 2004).

As três vertentes de pensamento supracitadas ocupam centralidade nos estudos das Relações Internacionais, constituindo-se como o *mainstream* da disciplina. Contudo, com o passar dos anos, novas abordagens surgiram, questionando as limitações desse olhar estatal-centrado e propondo a inclusão de outros atores, identidades e relações de poder.

² Magnoli (2004) evidencia que Karl Marx não produziu nenhuma teoria de Relações Internacionais ou relacionada ao sistema internacional. Marx abrangia em seus estudos a história e a revolução social; seu interesse e objetivo era compreender o conflito entre as classes sociais, o que colocava os Estados como elementos marginais no pensamento marxista. A Teoria Marxista das Relações Internacionais seria assim, uma interpretação sob viés marxista do sistema internacional de Estados fundamentado na lógica capitalista.

Pautas essenciais para além dos Estados emergiram no debate político e interestatal, o que culminou na ampliação das teorias.

Halliday (2010 apud SCHOLZ, 2018), evidencia em sua obra "Repensando as Relações Internacionais", que nas últimas duas décadas as questões de gênero e as questões referentes ao papel das mulheres na sociedade adquiriram importância dentro do campo das ciências sociais. Contudo, o autor afirma que até o final dos anos 1980, existia um campo de estudo que se tornava exceção quanto à questão da conscientização das questões de gênero: as Relações Internacionais.

De acordo com Monte (2013), a aproximação entre os estudos de gênero e as Relações Internacionais teve início com o chamado "terceiro debate". O terceiro debate foi caracterizado como um momento no qual a hegemonia do pensamento positivista- as teorias clássicas- foi questionada. A autora também afirma que

Desde o fim da Guerra Fria, no entanto, uma “virada construtivista” responde pelo surgimento de abordagens que propõem uma maior preocupação com a “construção social da política mundial”. Os teóricos dessa virada construtivista criticam, principalmente, o entendimento de correntes liberais e realistas do sistema internacional como um sistema que pode ser explicado a-histórica e a-socialmente, definido pela competição por recursos materiais e pela racionalidade dos decisores estatais. Teóricos pós-positivistas, em RI, serão aqueles que buscam entender as normas e instituições a partir das quais agem os Estados. Pós-positivistas cogitam mesmo a existência de “identidades estatais”, construídas entre atores domésticos e externos, e que impactam as tomadas de decisão em política externa (MONTE, 2013, p. 60).

Observa-se que o terceiro debate consistiu, basicamente, em uma discussão entre os positivistas- que defendiam uma abordagem de viés mais econômico- e os pós-positivistas- defensores de uma abordagem mais sociológica e voltada para a explicação e entendimento das esferas internacionais (MONTE, 2013). A Teoria Feminista, caracterizada como uma abordagem pós-positivista, busca nas normas, estruturas e instituições do sistema internacional explicações para a assimetria e a desigualdade entre gêneros em âmbito global (MONTE, 2013). Em seu livro intitulado "*Gender in international relations: feminist perspective on achieving global security*", Tickner (1992), uma das precursoras da Teoria Feminista, argumenta que a política, bem como o sistema internacional, sempre foram uma questão de gênero. Tal afirmação pode ser justificada pelo fato de que, segundo a autora, a formulação e condução da política externa e militar foi, de forma constante, um processo dominado por homens, conforme evidenciado em

Raramente percebemos que pensamos nesses termos, no entanto; na maioria das áreas do conhecimento que temos nos acostumamos a equacionar o que é humano com o que é masculino. Em nenhum lugar isso é mais verdadeiro do que em relações

internacionais, uma disciplina que, enquanto a maior parte resistiu à introdução de gênero em seu discurso, baseia os seus pressupostos e explicações quase inteiramente sobre as atividades e experiências de homens. Qualquer tentativa de introduzir uma análise mais explicitamente de gênero no campo precisa, portanto, começar com uma discussão sobre a masculinidade. (TICKNER, 1992, p. 8)

A dicotomia entre o gênero feminino e masculino é uma questão muito mais ampla do que somente as diferenças biológicas entre homens e mulheres. No contexto atual, o gênero exprime um conjunto de características culturalmente moldadas e associadas à masculinidade ou à feminilidade (TICKNER, 1992). De maneira complementar, Monte (2013) argumenta que para as autoras feministas, gênero é "um sistema de símbolos, empregados para interpretar a realidade e fixar significados, servindo, conseqüentemente, não apenas como uma categoria de classificação e forma de diferenciação de indivíduos, mas também como guia para nossas ações" (MONTE, 2013, p. 69), ou seja, a construção de gênero é a responsável por determinar as funções dos homens e das mulheres no corpo social e, conseqüentemente, gerar as desigualdades resultantes desse processo.

Tickner (1992), aborda a ideia de que as Relações Internacionais, a política e a masculinidade são esferas interligadas visto que, no contexto político, características associadas ao gênero masculino como resistência, poder, independência, coragem e força são historicamente mais valorizadas na condução da política. Além disso, a virilidade e o uso da violência em contextos internacionais são na maioria dos casos interpretados como atos de defesa de um país e, por isso, devem ser valorizados.

A vista disso, Scholz (2018), afirma que a valorização das noções masculinas culminou no desenvolvimento hierarquizado do campo de política e Relações Internacionais no qual tudo o que é considerado como masculino é tido como superior. Adicionalmente, Monte (2013), afirma que a construção dos gêneros resulta em uma organização social e política que prestigia muito mais identidades, atividades e características masculinas do que aquelas associadas ao feminino, o que culmina em um cenário no qual a distribuição de poder, autoridade e recursos se torna desigual, privilegiando os homens e invisibilizando as mulheres. Nesse sentido, observa-se que o cenário de desigualdade entre os gêneros e a construção e manutenção da ideia de que o feminino é inferior, contribui para o agravamento de violências contra as mulheres (SCHOLZ, 2018).

Devido a tais problemáticas, faz-se essencial a participação do gênero feminino em questões estruturais na esfera global. Sob essa ótica, nota-se que a Teoria Feminista das Relações Internacionais, explicita que a dinâmica política é fundamentada na questão de gênero e traz a ideia de que a inserção das mulheres na área é essencial para que os conceitos que sustentam a política internacional sejam reformulados e que sejam fomentadas novas discussões acerca de novos temas e novas possibilidades de resolução (TICKNER, 1992). De maneira convergente, Barrárgan et al. (2020 apud PAIVA, 2021) afirma que o feminino permite com que o diálogo ocorra tanto com a academia e com os discursos políticos, quanto com as lutas particulares e coletivas das mulheres a fim de que o sistema político, social e econômico seja transformado em uma estrutura mais igualitária e justa.

Em suma, nota-se que as teóricas feministas contribuíram para o campo da Segurança Internacional ao explorarem os papéis das mulheres e do gênero no sistema internacional e ao trazerem atenção às pautas e conceitos negligenciados, tais como participação dos gêneros em conflitos armados e violência sexual em guerras (SJOBORG, 2009).

A partir da compreensão de que a dinâmica de poder de gênero estrutura não apenas o sistema político internacional, mas também as relações sociais em escala global, torna-se possível perceber como essas hierarquias impactam diretamente a vivência das mulheres em tempos de conflito. A valorização do masculino em detrimento do feminino reflete-se em práticas cotidianas de opressão, sendo a violência sexual uma das formas mais brutais e sistemáticas dessa manifestação de desigualdade.

2.3 Tipos de violência sexual em conflitos armados

A violência sexual revela-se uma prática comum em conflitos bélicos pelo fato de que as mulheres dos territórios a serem invadidos e explorados são ainda mais facilmente tomadas como objetos e dominadas (SOUSA, 2022). Em concordância, Wood (s.d apud PARRILHA, 2022), afirma que em conflitos armados os padrões de violência sexual são ampliados de maneira abrangente, tornando-se um reflexo da sociedade patriarcal que, ao subjugar as mulheres como objetos sexuais, predispõe e estimula os homens à violência.

Diversos autores como Wood (s.d), Brownmiller (1975) e Machado (2000), evidenciam suas perspectivas referente ao papel do gênero em guerras, contudo, para o trabalho em questão, o recorte proposto por Guignard (2020) é o mais interessante. Em seu

artigo intitulado *Sexual violence in war: weapon, method, strategy or practice?*, a autora expõe onze diferentes formas de violência sexual exercidas em conflitos: estupro como arma e método de guerra, estupro como uma celebração da virilidade, estupro como garantia de recrutamento, violência sexual punitiva, violência sexual oportunista, tráfico humano e escravidão sexual, relações sexuais forçadas com terceiros, estupro público, mutilação sexual, gravidez forçada e estupro de conforto.

A primeira forma, o estupro como arma e método de guerra, é aquele planejado por uma autoridade, caracterizado como uma estratégia para humilhar, subjugar, enfraquecer e destruir o oponente; em grande parte, é instituído em uma escala massiva e com brutalidade, ou seja, deixa um grande número de vítimas. Pode ter intenções de genocídio, evidenciadas na tentativa de espalhar doenças como AIDS, ou intenções relacionadas à destruição da capacidade reprodutiva daquela população. Ademais, o estupro como método de guerra pode ser entendido como uma ferramenta de opressão política contra o oponente (GUIGNARD, 2020).

A segunda forma, denominada de estupro como celebração de virilidade, pode ser compreendida pelo entendimento de que o estupro é uma recompensa dada ao líder ou a um soldado vitorioso. Nessa forma de violência, as vítimas são mulheres pelo fato de que a vítima ser do sexo feminino, valida e exalta a virilidade e a masculinidade dos combatentes heterossexuais. A terceira forma, chamada de estupro como garantia de recrutamento, é observada em grupos terroristas que, buscando recrutar mais indivíduos, prometem que os combatentes terão mulheres à sua disposição (GUIGNARD, 2020).

Intitulada como violência sexual punitiva, a quarta forma é utilizada para reprimir e punir os oponentes do regime, em grande maioria, usada para punir mulheres. Essa forma é instituída não só para humilhar, machucar e traumatizar oposições como também para dissuadir potenciais indivíduos a participarem dos grupos contrários ao regime (GUIGNARD, 2020). Já a violência sexual oportunista acontece quando os combatentes tiram vantagem de suas vítimas; quando utilizam seu poder para demandar sexo em troca de serviços e itens necessários para a sobrevivência, como comida (GUIGNARD, 2020).

Conforme exposto por Guignard (2020), a sexta forma, tráfico humano e escravidão sexual, é observada em contextos onde, devido à ausência de regras, os combatentes revendem as vítimas como escravas sexuais a fim de ganharem uma renda substancial. Além disso, a prática dessa forma de violência também é vista em casos em que mulheres e meninas são sequestradas e levadas a campos de escravidão sexual. A sétima forma, a relação sexual forçada com terceiros, acontece para entreter os combatentes; o abusador força a vítima a ter

relações com um amigo, um prisioneiro, um familiar e, em alguns casos, com animais (GUIGNARD, 2020).

O estupro público busca atingir não só as vítimas como as pessoas que são importantes para elas. As mulheres são estupradas e abusadas em frente aos seus maridos e familiares, que não podem tomar nenhuma ação para impedir o crime (GUIGNARD, 2020). A nona forma, a mutilação genital e destruição das funções reprodutivas serve para prevenir que os opositores não consigam se reproduzir; afeta mulheres e homens e pode ser tida como uma forma de genocídio (GUIGNARD, 2020). Por fim, a última forma tratada nesse primeiro momento, a gravidez forçada, acontece quando existe a intenção de mudar a composição étnica de uma população. Nesses contextos, o tecido comunitário é rompido e meninas são estupradas e mantidas em cativeiro até que o bebê nasça para evitar abortos (GUIGNARD, 2020).

Sob essa ótica, é possível observar que a violência sexual trata-se de uma forma de violência que identifica o detentor de autoridade e da vontade hegemônica que se dirige não só à vítima, mas sim a tudo que ela representa; trata-se de um ato de soberania sobre o outro (SEGATO, 2005).

2.4 Hierarquia de gênero e o estupro de conforto: a desumanização do feminino

Conforme mencionado anteriormente, as dinâmicas de poder de gênero podem ser observadas na estrutura do corpo social em nível mundial. Nota-se, nesse sentido, que a valorização e sobreposição do masculino em detrimento do feminino é uma prática constante e comum em diferentes contextos da sociedade, o que contribui para o aumento e perpetuação de violências contra as mulheres, sendo uma das mais evidentes o estupro. Brownmiller (1975 apud CAMPOS et al., 2017) evidencia a existência de uma cultura que apoia a prática do estupro- *rape supportive culture*- ao definir que a sexualidade masculina é naturalmente agressiva enquanto a feminina é passiva, o que emerge a suposição de que as mulheres sempre querem ter relações sexuais, mesmo que não digam nada.

Somado a isso, é imperioso ressaltar a ideia de regras de conduta na socialização das mulheres (SOUSA, 2017). Desde o nascimento, as mulheres são ensinadas sobre o tipo e tamanho adequado de roupa que devem vestir, qual o tipo de maquiagem usar, como se comportar na rua, quando e como beber e quais horários podem sair de casa, ou seja, constantemente o gênero feminino é responsável por atos de terceiros contra sua integridade sexual. Em contrapartida, essa mesma cultura ensina aos homens que eles devem aproveitar qualquer oportunidade de consumação sexual e que, quando as mulheres dizem não é apenas

porque foram ensinadas a não dizer sim na primeira vez. Entende-se, portanto, que a cultura do estupro, é o conjunto de violências simbólicas presentes no corpo social que tornam possível a legitimação e o estímulo à violação sexual (SOUSA, 2017).

De acordo com Sousa (2017, p. 12), os estupradores “reproduzem, por meio de atos, a submissão da vítima à sua vontade, transgredindo os direitos humanos mais básicos de integridade física e psicológica do outro”. Adicionalmente, a autora explicita que esse tipo de ação acontece apoiado em discursos machistas que tem como mensagem principal a ideia de que o poder sexual está nos homens, ou seja, transmite a ideia de que eles têm o direito de sobrepor esse poder nas mulheres sempre que julgarem como necessário (SOUSA, 2017). Em guerras e conflitos internacionais essa lógica é mantida.

A descoberta do homem de que sua genitália poderia servir como uma arma para gerar medo deve ser classificada como uma das descobertas mais importantes dos tempos pré-históricos, juntamente com o uso do fogo e o primeiro machado de pedra bruta. Dos tempos pré-históricos até o presente, creio eu, o estupro tem desempenhado uma função crítica. Isto é nada mais nada menos do que um processo consciente de intimidação pelo qual todos os homens mantêm todas as mulheres em um estado de medo. (BROWNMILLER, 1975, p. 15 apud CAMPOS et al., 2017, p. 984).

Sob essa ótica, Guignard (2020) expõe que o estupro cometido em tempos de guerra pode ser caracterizado como uma arma, um mecanismo de baixo custo, silencioso e muito efetivo que afeta majoritariamente mulheres e meninas vulneráveis; é uma bomba lenta e de deflagração múltipla. Fundamentado na lógica hierárquica de gênero, o estupro de conforto, que, conforme citado anteriormente se constitui como uma das formas de violência cometida em tempos de guerra, é um tipo de prática relacionada à satisfação dos impulsos sexuais dos agressores que ocorre mediante o sentimento de impunidade sobre os atos sexuais forçados (GUIGNARD, 2020), o que culmina em um cenário no qual os agressores não são penalizados e as vítimas não são reconhecidas.

Um dos exemplos dessa forma de violência é o caso das mulheres de conforto sul-coreanas. Durante a Segunda Guerra Mundial, enquanto a Coreia estava sob domínio do Império Japonês, o sistema de conforto foi implementado com o objetivo de satisfazer os impulsos sexuais dos soldados japoneses (GUIGNARD, 2020). As vítimas, intituladas como "mulheres de conforto", eram atraídas por falsas promessas de emprego ou eram sequestradas pelo exército do Japão e levadas para as instalações onde eram espancadas e repetidamente estupradas, chegando muitas vezes a serem forçadas a terem relações sexuais até 50 vezes em um único dia (OKAMOTO, 2013).

Em suma, a partir do supracitado, observa-se que o estupro, bem como a violência sexual, seja em tempos de guerra ou não, está vinculado com a ideia de humilhação da vítima

e, nesse recorte, ligado a ideia de desumanização do feminino. Sousa (2022), evidencia que o que ocorreu com as “mulheres de conforto” foi, além de um dos crimes de guerra mais brutais e recorrentes, uma violação de direitos humanos e sobretudo, uma violação dos corpos femininos, o que evidencia como as questões de gênero estão presentes na dinâmica de poder global. Nota-se, portanto, que muito além de satisfazer impulsos sexuais mediante impunidade, conforme exposto por Guignard (2020), o estupro trata-se de poder, dominação e privação de honra das vítimas (FONSECA; MOGNOL, 2021).

Faz-se necessário, nesse sentido, compreender de forma mais aprofundada os motivos e fatores que culminaram na adoção e implementação de uma prática pautada em poder de gênero pelo Império Japonês.

3. OS ANTECEDENTES DO SISTEMA DE CONFORTO

Para compreender de maneira mais ampla como a violência sexual foi sistematicamente utilizada pelo Império Japonês, é necessário analisar os antecedentes históricos e socioculturais que possibilitaram, contribuíram e fundamentaram a lógica utilizada para a construção do sistema de conforto. Nesse sentido, observa-se que o estudo do papel atribuído à mulher nas sociedades asiáticas, somado ao contexto expansionista e militarista do Japão Imperial, evidencia como estruturas patriarcais e práticas de dominação territorial se entrelaçaram, fornecendo assim a base para a legitimação da exploração sexual em larga escala. Dessa forma, este capítulo busca explorar esses elementos de modo a apresentar como fatores históricos, sociais e políticos convergiram para a institucionalização da violência contra mulheres sob o regime japonês.

3.1 O papel da mulher nas sociedades asiáticas

Nas sociedades asiáticas a noção sobre o feminino tem raízes no Confucionismo, uma ideologia que influenciou as sociedades chinesa, japonesa e coreana. O Confucionismo surgiu por meio da interpretação dos ensinamentos de Confúcio (551 a.C à 479 a.C), um filósofo e pensador chinês que pregava a construção de uma sociedade pacifista pautada e mantida pela moral dos cidadãos (PEIXOTO; LOPES, 2018)³. Contudo, Jones (2006), afirma que o Confucionismo foi, historicamente, associado à uma visão hierarquizada da sociedade na qual as mulheres ocupam posições de subordinação.

Não obstante Confúcio nunca tenha disseminado ensinamentos e noções sobre a função e a conduta das mulheres na sociedade, seus discípulos propagaram a concepção de que a mulher ocupava posições inferiores às dos homens, o que contribuiu para a marginalização do feminino no corpo social asiático (PARRILHA, 2022). Sob essa ótica, Gao (2003), expõe que virtudes tidas como femininas como quietude, obediência, asseio pessoal, habilidades doméstica e respeito ao pai, marido, irmão e filho eram ensinadas e encorajadas.

Nota-se, nesse sentido, que o Confucionismo instituiu práticas patriarcais as quais submetiam as mulheres à subserviência, garantindo a manutenção de uma sociedade constituída por rígidos papéis de gênero. As mulheres deveriam manter a castidade até o casamento, cuidar de seus maridos e filhos, respeitar seus pais e ocupar somente o espaço

³ O Confucionismo foi ganhando força na sociedade chinesa e se espalhou, por meio de discípulos, pelo Leste Asiático durante o período de influência da China na região (PEIXOTO; LOPES, 2018).

doméstico, o que demonstra a submissão do feminino a uma estrutura patriarcal pautada na supremacia do gênero masculino (CHANG; KIM, 2005; JUNG, 2014). Sob essa ótica, é importante ressaltar as chamadas “Três Obediências”, que ordenam que as mulheres obedeam aos homens da família: seus pais antes do casamento, seu marido durante o casamento e, por último, os filhos após a morte de seus maridos⁴ (GAO, 2003).

Ademais, o Confucionismo adotou a prática das “Quatro Qualificações Femininas”: a virtude, a fala, o porte e o esforço.

Guardar castidade, controlar os sentimentos, ser modesta, agir discretamente, isso é a ‘virtude’.

Falar cuidadosamente, não ser vulgar, ser oportuna e não ser cansativa, isso é ‘fala’.

Limpar a sujeira constantemente, manter a roupa e ornamentos limpos, assear-se sempre, evitar a imundície, isso é ‘porte’.

Tecer e costurar devotadamente, evitar fofocas e deboches, cozinhar e ser hospitaleira com convidados, isso é ‘esforço’.

Essas quatro qualificações são a maior virtude de uma mulher. Nenhuma mulher pode prescindir delas. Na verdade, elas são muito fáceis de possuir, se a mulher simplesmente as guardar em seu coração. (*Nujie*:4 apud BUENO, 2022, p. 47).

A partir do supracitado, é possível notar que o Confucionismo, constantemente, aborda a questão da castidade e da conduta sexual que deveria ser seguida pelas mulheres. Enquanto os homens são instigados e encorajados ao descobrimento e à prática sexual, as mulheres são contidas e orientadas a se manterem virgens uma vez que, se perdessem sua virgindade antes do casamento, por qualquer motivo que fosse, seriam consideradas mulheres sem valor (SIKKA, 2009)⁵. Em adição, Koh (2008) afirma que o Confucionismo e o sistema patriarcal se cristalizaram nas sociedades asiáticas e foram incorporados como ideologias pelos Estados.

Dessa forma, infere-se que o fundamento comum base dessas sociedades é pautado em um viés patriarcal que prioriza a forma feminina relacionada à pureza sexual, o que culmina em um cenário que subjuga mulheres não virgens, mesmo que essa “perda da virgindade” tenha sido decorrente de uma violência sexual, como é o caso das mulheres de conforto sul-coreanas. Outrossim, observa-se que essa lógica de inferiorização das mulheres pode ser utilizada para institucionalizar formas sistemáticas de exploração sexual, principalmente em

⁴ O divórcio era permitido somente se o homem desse início ao processo. Assim, se a mulher cometesse desobediência aos homens da família, adultério, não tivesse filhos homens, tivesse ciúmes excessivo, ficasse seriamente doente, roubasse ou se expressasse demais verbalmente, seu marido poderia iniciar judicialmente a separação (JUNG, 2014).

⁵ Após o casamento, as mulheres tinham que estar sempre disponíveis para seus maridos (SIKKA, 2009), o que demonstra não só o poder de gênero como também a submissão da mulher nas sociedades asiáticas.

períodos de guerras (GUIGNARD, 2020), como pode ser observado no caso das mulheres de conforto.

3.2 Japão e exploração sexual: o histórico do Império

Como elucidado anteriormente, nas sociedades asiáticas o gênero feminino é constantemente submetido a posições marginais, o que contribui e permite que a exploração sexual se torne uma realidade. Parrilha (2022), evidencia que para compreender a prática de violência sexual perpetrada pelo Império Japonês durante a Segunda Guerra Mundial, é necessário destacar que a exploração de mulheres não constituía uma realidade alheia ao conhecimento do governo, ou seja, as autoridades tinham pleno conhecimento do que estava sendo colocado em prática. Infere-se, nesse sentido, que o Japão, fundamentado majoritariamente pela cultura confucionista, se constituiu como um Estado possuente de um longo histórico com relação à exploração sexual.

À vista do exposto, Min (2003), explicita que durante o Período Edo, que se estendeu de 1603 a 1868, ideais confucionistas relacionados ao patriarcado foram observados na sociedade japonesa, o que permitiu que o corpo social tivesse autoridade inquestionável sobre as mulheres⁶. O Período Edo, momento em que o Japão era governado pelo Xogunato Tokugawa, foi marcado pela rígida estruturação hierárquica da sociedade japonesa, o *shinokosho*, que dividia a sociedade em quatro classes: guerreiros (samurais), camponeses, artesãos e comerciantes (BRITANNICA, s.d). Infere-se, a partir desse contexto, que o forte controle social praticado na sociedade japonesa por parte do governo pode ser observado também nas estruturas familiares, que legitimavam o controle sob o corpo e as decisões das mulheres.

A manutenção e ascensão dessa vertente ideológica se constituiu como fundamento para a instituição do “Código Civil”, promulgado pelo Governo Meiji, em 1898⁷. Vigente no território japonês até o ano de 1945, o Código Civil estabeleceu legalmente a subordinação das mulheres, restringindo seus direitos com relação ao casamento, divórcio, voto e herança. Além disso, o Código tinha como intenção “aumentar a produção e a população do Japão, a fim de cumprir o objetivo imediato na nação *fukoku kyohei* - ou seja, construir um país rico e

⁶ Devido à pobreza ascendente durante o Período Edo (1603-1868), muitas mulheres foram vendidas como mercadorias para bordéis. A venda era realizada, majoritariamente, por suas famílias (PENÃ et al, 2014; ROSENFELD, 2019).

⁷ É importante notar que, embora a Era Meiji priorizasse a modernização do Japão aos moldes europeus, que será explanada mais a fundo posteriormente, as restrições relacionadas ao gênero feminino aos moldes confucionistas ainda eram mantidas (DAUER, 2006).

um exército forte” (DAUER, 2006, p. 88), o que evidencia o papel e a responsabilidade de reprodução atribuída às mulheres.

Somado à isso, nota-se que o Japão carrega uma longa trajetória associada à prática da prostituição. Iniciada ainda no período feudal, a exploração sexual advinda da prostituição pode ser tida como uma forma de escravidão. Em 718 d.C., foi implementada uma lei que legalizava a escravidão de mulheres tendo como fundamento o princípio feudal de mestre, indivíduo superior, e servo, indivíduo inferior disposto a cumprir as exigências feitas. No Período Edo, esse sistema de prostituição se tornou mais sistemático e passou a ser administrado pelo próprio governo japonês, que delimitava regiões específicas para a prática da prostituição (IGA, 1968; LIE, 1997). Kiyomura (2017) acrescenta que durante o Período Edo, o interesse pelo amor sexual se disseminou pela população, o que caracterizou essa época como sendo de altíssima concentração na temática erótica.

Após o declínio do Período Edo, na subsequente Era Meiji, marcada por diversas mudanças no território japonês, o governo aderiu novas estratégias e políticas para conduzir a questão da prostituição. Visando minimizar as críticas oriundas das nações ocidentais não asiáticas com relação ao uso da prostituição como forma de escravidão feminina, o Japão buscou instituir leis que restringiam essa prática (LIE, 1997). Conforme exposto por Burns (1998), em 1872 o país implementou a “Lei de Libertação das Prostitutas”, que alegava permissão de saída às mulheres que trabalhavam nos bordéis sem a necessidade de pagar por sua liberdade, contudo, a lei colocada em prática não tinha como objetivo acabar com os bordéis e sim diminuir a pressão externa acerca dessa temática, o que demonstra que as novas estratégias adotadas pelo Japão, na verdade não resolviam a questão exploratória e sim perpetuavam e legitimavam tal conjuntura.

Ainda durante a Era Meiji, é de suma importância abordar a temática de exportação japonesa de prostitutas, prática que constituiu a chamada “indústria do sexo”. Yoshimi (1984 apud LIE, 1997) afirma que, durante o Período Meiji o Japão era conhecido por exportar “prostitutas japonesas”, as *kuruyukisun*. O recrutamento acontecia, em sua maioria, por meio de empreendedores sexuais em áreas rurais e periféricas, que propunham às mulheres trabalhos sexuais na Sibéria e em Singapura. Yamazaki (1972 apud LIE, 1997), demonstra que a exportação dessas mulheres se constituiu como uma das maiores parcelas da pauta de exportação do Japão. O cenário existente no início do século XX no Império Japonês integrava 50 mil prostitutas licenciadas, 550 áreas de prostituição, 80 mil gueixas e 50 mil garçonetes que realizavam atos sexuais (GARON, 1993 apud LIE, 1997), o que permite

inferir que a cultura e a exploração sexual era, no Período Meiji, vivenciada internamente pelos japoneses.

É necessário, sob essa ótica, evidenciar que na Era Meiji, os cidadãos eram subordinados ao Imperador, o que permitiu que os fatos supracitados se concretizassem; a submissão das famílias às ordens do Império fundamentou e perpetuou a sistematização da dinâmica exploratória (MIN, 2003). À luz desse histórico, percebe-se que a exploração sexual não se configurava como um fenômeno isolado, mas como parte de uma lógica mais ampla de dominação e controle social exercida pelo Japão. Observa-se, a partir do supracitado, que o mesmo aparato que legitimava a submissão das mulheres e institucionalizava a prostituição seria mobilizado em escala ainda maior com a expansão imperialista do país. Nesse sentido, compreender o processo de disputa e anexação territorial é essencial para identificar, posteriormente durante o capítulo 4, como a violência de gênero foi incorporada ao projeto imperial japonês, tornando-se um instrumento político-militar de dominação.

3.3 Japão Imperial: Era Meiji e a anexação da Península Coreana

Conforme observado anteriormente, o Japão é um país que fez, constantemente, uso da exploração sexual como forma de ferramenta política em diversos contextos. Visando abordar o recorte temático proposto neste trabalho - o caso das mulheres de conforto sul-coreanas - urge que seja abordado, neste momento, a fase em que a Península Coreana foi anexada ao território japonês. A anexação aconteceu no ano de 1910, durante a chamada Era Meiji, período de intensas reformas econômicas, industrialização e dominação sobre outros povos (LIMA, 2005). Nota-se, portanto, que para compreender de maneira mais aprofundada as ações imperiais advindas desse período, é essencial que sejam observadas suas características e motivações.

A Era Meiji (1868-1912), momento histórico posterior a Era Edo, foi constituída de objetivos divergentes do período anterior. No Período Edo, o Japão era estruturado como Xogunato, ou seja, uma estrutura de governo feudal formada pelo Xogum que, escolhido a partir do título concedido pelo Imperador, governava com autoridade efetiva e por um Imperador que não exercia nenhum poder político efetivamente, sendo somente detentor de poder simbólico mediante à população. No Período Meiji, contudo, o cenário se tornaria o oposto, ou seja, o Imperador teria papel crucial e total com relação ao governo e às ações tomadas no Império (VEIGA, 2024).

É notório, nesse sentido, que esse período foi constituído por mudanças. Afastando-se de um posicionamento isolacionista e restritivo, praticado no período anterior, a Era Meiji foi um momento de modernização e reformas nos âmbitos político, econômico, industrial e militar do Império Japonês cuja finalidade era, essencialmente, alcançar maior segurança nacional, posicionar o país frente ao sistema capitalista não asiático, maximizar o poderio militar e alcançar o mesmo nível de poder das potências europeias (LIMA FILHO, 2017), o que culminou posteriormente na adoção de uma postura imperialista e expansionista por parte do Império.

No campo político, por exemplo, foram observadas missões diplomáticas cujo objetivo era coletar informação e experiências estrangeiras de estratégias que foram eficazes a fim de que a modernização japonesa fosse bem sucedida; a Missão Iwakura é a de maior destaque (CAPRIO, 2020). Na esfera econômica, o Japão concentrou esforços em progressos na capacidade produtiva do país. Além disso, um novo sistema monetário foi implementado e o sistema bancário foi remodelado tendo como base os padrões estadunidenses. Já na esfera militar, foi priorizada a construção de uma marinha imperial forte, poderosa e respeitada - que teve como referência a marinha inglesa- para que o Império Japonês pudesse controlar o continente asiático e anexar territórios importantes antes que as demais potências imperialistas invadissem aquelas regiões (PAIVA, 2021). A partir do exposto, é possível inferir que o Japão fundamentou e legitimou suas mudanças internas nos princípios e moldes das potências colonialistas europeias.

Tendo em vista o cenário supracitado, observa-se que a ameaça de domínio e o temor relacionado à tomada de territórios do continente asiático por parte das demais nações imperialistas fez com que o Japão desse início ao seu projeto expansionista visando impedir que Estados europeus ocupassem regiões estratégicas. Vale ressaltar, sob essa ótica, que para o Império Japonês, era necessário a obtenção de recursos naturais e matéria-prima oriunda de diversas localidades do continente a fim de que as reformas industriais promovidas fossem sustentadas e, assim, o país se fortalecesse frente a pressões externas (LIMA FILHO, 2017). A partir de então, o Império iniciou uma série de invasões em territórios como Hokkaido, Ilhas Ogasawara, Ilhas Ryukyu, Taiwan, Porto de Port Arthur, Ilhas Sakhalin do Sul, China e Coreia (VEIGA, 2024).

Em 1910, a península coreana foi anexada ao território japonês e permaneceu como colônia até o final da Segunda Guerra Mundial, em 1945 (SOUSA, 2022), todavia, a Coreia possuía um longo histórico com o Império Japonês. Desde 1895, o Japão disputava com a China o controle da península coreana, o que desencadeou a Primeira Guerra Sino-Japonesa,

vencida pelo Japão (PAIVA, 2021). De acordo com Seth (2011), o interesse japonês pela região era justificado por sua posição geoestratégica e pelas rotas comerciais marítimas e diplomáticas com a China e com a Rússia.

Entre 1904 e 1905, uma nova disputa pela península foi travada entre Japão e Rússia que, novamente, terminou com a vitória nipônica. No mesmo ano, ministros coreanos assinaram o Tratado de Protectorado Japão-Coreia, comumente conhecido como Tratado de Eulsa, que permitia que o Japão implementasse medidas necessárias para proteger e controlar a Península Coreana. As principais medidas deste tratado estavam relacionadas ao afastamento do Imperador coreano e à transferência de direitos diplomáticos coreanos para o Japão (SETH, 2011). Após a assinatura, o Japão iniciou a aplicação de políticas que visavam a transformação estrutural da sociedade coreana. Entre as políticas aplicadas, destacam-se a proibição do vestuário coreano, a alteração dos nomes das cidades coreanas para a língua japonesa e a implementação de “distritos flutuantes”, que eram distritos de prostituição licenciada (MCKENZIE, 1920 apud PAIVA, 2021).

Em 22 de agosto de 1910, o Tratado de Anexação da Coreia pelo Japão foi oficialmente assinado. Tendo como principais objetivos a manutenção da paz e a estabilidade na Coreia, o tratado visava promover a prosperidade e o bem-estar da população (PAIVA, 2021). Além disso, o governo imperial japonês se comprometeu a oferecer proteção total às pessoas e às propriedades dos coreanos (TRATADO DE ANEXAÇÃO, 1910). Contudo, na prática tais objetivos não foram cumpridos e não se tornaram realidade em nenhuma das esferas sociais da península.

Tal afirmação pode ser feita a partir da interpretação da lei *Soshi-kaimei*, de 1910. Essa lei obrigou que os coreanos adotassem nomes japoneses e proibiu que o *hangul* - alfabeto coreano- fosse utilizado em locais públicos, canções e na literatura. Além dessas medidas, as terras mais prósperas e as riquezas da Península Coreana foram direcionadas aos japoneses, o que deixou a maior parte da população coreana em situação de marginalização e pobreza ascendente. Aqueles que eram contrários ao que era implementado pelo Império Japonês eram colocados em campos de trabalho forçados, onde eram utilizados como mão de obra escrava (HICKS, 1997; SOH, 2008).

No contexto de gênero, o cotidiano vivenciado pelas mulheres era o oposto das garantias feitas pelo Império Japonês. Uma ascendente desproteção e um constante desrespeito pairavam sobre suas vidas. Sem embargo, é importante notar que esse cenário não era restrito somente às mulheres coreanas, ou seja, o Império Japonês carregava consigo a propensão à violação do gênero feminino pela maior parte dos territórios conquistados

(HICKS, 1997; SOH, 2008), conforme observado na invasão de Nanquim, região leste da China, que será abordada no capítulo subsequente.

4. O SISTEMA DE CONFORTO

A partir da busca por territórios e da imposição de sua autoridade sobre populações colonizadas, o Império Japonês trasladou para além de suas fronteiras a lógica de vincular a exploração sexual às estratégias de guerra e de manutenção do poder. Inserido em um projeto imperialista de expansão territorial e militar, o Japão protagonizou atos atrozes nos territórios ocupados, com destaque para a invasão da China e o massacre de Nanquim, em que milhares de mulheres foram violentadas por soldados japoneses. Esse cenário de extrema violência sexual, legitimada e praticada sistematicamente pelas tropas imperiais, impulsionou a criação de um aparato institucionalizado de exploração sexual: o chamado sistema de conforto. A partir da formalização desse sistema, mulheres, em sua maioria coreanas, foram sequestradas, enganadas e forçadas a servirem como escravas sexuais. O presente capítulo busca evidenciar como o domínio colonial japonês, aliado a uma lógica patriarcal e misógina⁸, estruturou uma das formas mais cruéis e institucionalizadas de violência sexual da história contemporânea.

4.1 O massacre de Nanquim e a expansão do sistema de conforto: o caso das mulheres sul-coreanas

Conforme evidenciado anteriormente, o Japão possuía, desde o início do século XX, um caráter expansionista⁹ que se explicitou por meio da invasão e anexação de demais territórios do continente, como por exemplo o caso da China (SOUSA, 2022).

Durante as invasões no território chinês de Nanquim, entre dezembro de 1937 e janeiro de 1938, o “Massacre de Nanquim”, como ficou conhecido o episódio, iniciou-se a partir de um processo de rendição, desarmamento e morte da população chinesa. Segundo a historiografia, cerca de 300 mil chineses foram mortos (CHANG, 1997). Estima-se que 20 a 80 mil mulheres tenham sido estupradas, humilhadas, violentadas e torturadas psicologicamente pelos soldados japoneses. A cada uma das mulheres de Nanquim eram atribuídos de 15 a 20 soldados (FERNANDES, 2020). Chang (1997, p. 157) afirma que “Todos os dias, vinte e quatro horas por dia não houve uma hora em que uma mulher inocente não era arrastada para algum lugar por um soldado japonês”.

⁸ “A misoginia é o prejuízo mais antigo do mundo e apresenta-se como um ódio ou aversão às mulheres, podendo manifestar-se de várias maneiras, incluindo a discriminação sexual, denegrição, violência e objetificação sexual das mulheres” (MOTERANI; CARVALHO, 2016, p. 167 apud DE AGUIAR, 2020, p. 70).

⁹ Como visto no capítulo anterior, o Japão foi o único país não ocidental a adotar políticas imperiais e expansionistas de dominação aos moldes das nações europeias e dos Estados Unidos (REIS, 2015).

Os soldados acreditavam que meninas virgens os tornavam mais poderosos em batalhas e, por isso, com frequência meninas com menos de dez anos de idade eram violentadas nas ruas e, após os atos, eram cortadas ao meio. Em alguns casos, os soldados cortavam a região genital das vítimas a fim de consumir o estupro; em outros, amarravam os membros inferiores das vítimas e as deixavam expostas em público para que fossem violadas por quem passasse (HONG; HU, 2010). Fernandes (2020), acrescenta que as vítimas eram violentadas de maneira tão brutal que não conseguiram andar por semanas e, muitas delas, necessitaram de cirurgia ou faleceram.

O uso de amuletos feitos com pelos pubianos das vítimas também era uma prática comum fundamentada na crença de que possuíam poderes mágicos contra ferimentos (FERNANDES, 2020). Além disso, os soldados muitas vezes “estripavam as vítimas”, cortavam seus seios e as pregavam vivas em paredes; muitos pais foram obrigados a estuprarem suas filhas e mães enquanto os demais membros da família observavam (CHANG, 1997).

A brutalidade dos soldados era constantemente observada e foi tão expressiva que jornalistas como Frank Tillman Furdin do *The New York Times*, Archibald Steele do *Chicago Daily News* e C. Yates Mc Daniel do *Associated Press*¹⁰, realizaram reportagens que chamaram a atenção da comunidade internacional alertando-a para o que estava sendo praticado pelo Império Japonês (CHANG, 1997). Os jornalistas reportaram os ocorridos à mídia ocidental enquanto o massacre estava acontecendo na esperança de “expor as atrocidades ao mundo” (LU, 2012). Devido a esse cenário, a pressão pública internacional sobre os atos cometidos pelo exército japonês aumentou exponencialmente (UNESCO, 2014).

Diante desse contexto, era necessário que o Japão fizesse mudanças. Sem o conhecimento da comunidade internacional, o governo japonês sistematizou o recrutamento de mulheres para as áreas ocupadas pelos soldados para que estas proovessem relações sexuais aos combatentes que, conseqüentemente, parariam de agir de forma tão violenta com a população local. Era o começo da expansão do chamado “sistema de conforto”, existente desde 1932 (SOH, 1996). Atribui-se a criação do sistema de conforto ao general japonês Okamura Yasuji, vice-chefe do Exército Expedicionário da China (PAIVA, 2021).

¹⁰ Esses jornalistas escolheram ficar em Nanquim e realizar a cobertura dos eventos ocorridos. É fulcral, nesse sentido, evidenciar que estes comunicadores já estavam no território chinês reportando à mídia ocidental as tensões e episódios advindos das ascendentes invasões ao território chinês oriundas do caráter expansionista do Império Japonês. Devido ao acirramento das tensões e tentativas de conciliação mal sucedidas, os jornalistas ficaram para cobrir a batalha de Nanquim e a queda da então capital chinesa (LU, 2012).

O sistema de conforto consistia em estações e locais criados com o objetivo de satisfazer os impulsos sexuais e “aliviar” os soldados e militares japoneses durante os conflitos ocorridos entre 1932 e 1945 (MIN, 2003). A primeira estação de conforto foi implementada em 1932 em Shanghai¹¹, na China, durante uma ocupação do Império Japonês na região, quando o general japonês Okamura Yasuji requisitou ao governador de Nagasaki o envio de “mulheres de conforto” para a cidade chinesa (YOSHIMI, 2000). É imperioso ressaltar que, nesse contexto, as chamadas mulheres de conforto eram prostitutas japonesas que teriam a função de apoiar, motivar e consolar sexualmente os soldados que, por não saberem quando os conflitos acabariam, poderiam eventualmente se tornarem violentos (TANAKA, 2002 apud PAIVA, 2021).

Contudo, como evidenciado anteriormente, os soldados japoneses foram demasiadamente violentos e, para que tamanha brutalidade não voltasse a ocorrer na escala observada em Nanquim, as estações de conforto foram ampliadas e formalizadas pelo Imperador Hirohito¹² (SOH, 1996).

O sistema de conforto foi legalizado pela autoridade do imperador japonês. Como imperador e comandante supremo do exército japonês, marinha e força aérea, o imperador Hirohito detinha a base legal para o poder absoluto sobre a soberania do Japão. Foi na qualidade de seu Escritório Real que o Imperador exerceu esses poderes quando promulgou a Portaria Imperial nº 51952. Esta portaria estabeleceu a base legal para o recrutamento de Mulheres de Conforto e detalhou como as mulheres seriam recrutadas e como seriam “empregadas.” O artigo 6 afirmava que “governadores, prefeitos e presidentes de escolas poderiam ordenar o recrutamento de mulheres de conforto sempre que necessário” (LAI, 2002, p. 34)

Inicialmente, prostitutas japonesas eram utilizadas no sistema, entretanto, por serem mulheres mais velhas e mais experientes, eram mais suscetíveis a infecções sexualmente transmissíveis, o que poderia afetar os soldados japoneses e fazê-los adoecer durante os conflitos, trazendo dificuldades ao Império. Visando evitar que essas doenças se espalhassem entre os soldados, o governo imperial sistematizou o recrutamento de mulheres jovens, solteiras e virgens de diferentes regiões para servirem o governo como “mulheres de conforto” (SOH, 1996).

De acordo com Paiva (2021), o recrutamento dessas mulheres e introdução das mesmas ao sistema de conforto foi proposto pelo médico ginecologista e militar japonês Aso Tetsuo¹³. Tetsuo ordenou que exames de saúde fossem realizados nas mulheres recrutadas e

¹¹YOSHIMI, Yoshiaki. *Comfort Women*, 1995. (Suzanne O'Brien trans., Columbia University Press 2000).

¹² Hirohito ocupou o cargo de Imperador de 1926 até 1989, ano de sua morte. De acordo com Lima (2025), Hirohito era descendente de uma linhagem imperial milenar e, por isso, era visto pela população japonesa como um “deus entre os mortais”, culminando em um cenário de fidelidade e lealdade às propostas feitas por ele.

¹³ Aso Tetsuo (1910–1989) foi um médico ginecologista japonês que serviu como oficial médico no Exército Imperial Japonês. Tetsuo era responsável por examinar as mulheres de conforto nas estações de Shanghai e

atuou na distribuição de preservativos para reduzir as infecções entre as tropas, que deveriam estar livres de doenças venéreas. Durante a realização dos exames médicos as mulheres recrutadas eram frequentemente violadas e agredidas. Estima-se que foram recrutadas de 100 a 200 mil mulheres de nacionalidades diversas como chinesas, filipinas, tailandesas, vietnamitas e, majoritariamente, coreanas (SOH, 2008)¹⁴. Tetsuo (2004 apud PAIVA, 2021) afirma que essas mulheres eram vistas como objetos, tendo como função serem utilizadas e abusadas. As estações de conforto eram chamadas de “centros de entretenimento” pelos soldados que as frequentavam (SOH, 2000; CHOI, 2013 apud PAIVA, 2021).

Sob essa ótica, Hicks (1997) afirma que a seleção majoritária de mulheres coreanas era uma realidade por dois principais fatores. O primeiro fator é referente a anexação da Península Coreana ao governo japonês em 1910, que tornaria a população coreana leal ao Imperador. O segundo fator faz referência à crença do governo japonês de que os coreanos, em sua totalidade, eram seres inferiores; com as mulheres, a crença de inferioridade foi ainda maior pelo fato de que além de serem coreanas, eram do gênero feminino, o que demonstra tanto o papel das mulheres na sociedade asiática – explanado no capítulo anterior – quanto como a questão do poder de gênero, evidenciada pela Teoria Feminista, é presente no contexto prático. A partir da Teoria Feminista, é possível compreender que a construção social do gênero serviu como uma ferramenta de legitimação da violência sexual sistemática. O poder de gênero se manifesta não apenas na desigualdade entre homens e mulheres, mas também na objetificação e na instrumentalização do corpo feminino como recurso de guerra.

Sequestradas, coagidas ou atraídas por falsas promessas de emprego, as jovens coreanas eram levadas às estações e confinadas em cubículos sujos de 1,85m² e forçadas a terem relações sexuais com os soldados japoneses; existiam casos em que o estupro acontecia de 50 a 60 vezes por dia com cada vítima. As mulheres eram submetidas a torturas, espancamentos, queimaduras de cigarro, tatuagens depreciativas e esfaqueamento, além disso, elas precisavam lavar e reciclar os preservativos usados para evitar a contaminação dos soldados e eram, frequentemente, submetidas a injeções e procedimentos abortivos, além de serem constantemente drogadas. Se essas mulheres planejassem ou tentassem fugir, eram perseguidas sob ameaça de tiros pelos soldados japoneses (OKAMOTO, 2013).

Rabaul (WOMEN’S HUMAN RIGHTS INSTITUTE OF KOREA, s.d). Disponível em: <https://kyeol.kr/sites/default/files/T-18.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2025.

¹⁴ Conforme evidenciado anteriormente, as mulheres eram majoritariamente coreanas por conta da anexação da península ao Império Japonês. As vítimas de outras nacionalidades eram capturadas e sequestradas em invasões promovidas pelo Japão durante a Segunda Guerra Mundial (SOH, 2008).

O artigo intitulado “As mulheres de conforto da Guerra do Pacífico” de Julia Yuri Okamoto (2013), é composto por diversos depoimentos, tanto de ex-soldados japoneses quanto de vítimas do sistema. Um ex-sargento do exército japonês, Yoshio Suzuki, afirmou que durante a guerra os soldados estavam em um “estado dormente”, ou seja, não tinham sentimentos ou empatia, o que justificaria os atos de brutalidade cometidos por eles sem qualquer arrependimento ou remorso. Tendo testemunhado tais atos, uma vítima sul-coreana do sistema de conforto depôs

“Eu vi tantas mortes, tanta doença. Meninas chegavam, ficavam doentes e grávidas. Os japoneses nos injetaram muitas drogas como a 606¹⁵ para termos abortos. Às vezes, nossos corpos inchavam como balões, mas os soldados japoneses não se importam. Eles se alinhavam por sexo dia após dia. Eles não se importavam se as meninas estavam sangrando. Eles ainda as forçavam ao sexo.” (OKAMOTO, 2013, p. 97)

Chong Ok Sun, uma das vítimas do sistema de conforto, foi levada aos treze anos de idade após sair para buscar água para seus pais.

“Um soldado da guarda japonesa me surpreendeu e me levou embora e meus pais nunca souberam o que havia acontecido com sua filha. Fui levada para a delegacia em um caminhão, onde fui estuprada por vários policiais. Quando gritei, eles colocaram meias na minha boca e continuaram a me estuprar. O chefe da delegacia me acertou no olho esquerdo porque eu estava chorando. Naquele dia, perdi a visão do olho esquerdo. Após cerca de 10 dias, fui levada para o quartel do exército japonês na cidade de Heysan. Havia cerca de 400 outras jovens coreanas comigo, e tivemos que servir mais de 5.000 soldados japoneses como escravas sexuais todos os dias - até 40 homens por dia. Cada vez que eu protestava, eles me batiam ou enfiavam trapos na minha boca. Um segurou um palito de fósforo em minhas partes íntimas até que eu o obedeci. Minhas partes íntimas escorriam sangue. (...) Acho que mais da metade das garotas que estavam no quartel foram mortas. Por duas vezes tentei fugir, mas nas duas vezes fomos pegadas depois de alguns dias. Fomos torturadas ainda mais, e fui atingida na cabeça tantas vezes que todas as cicatrizes ainda permanecem. Eles também me tatuaram no interior dos meus lábios, meu peito, meu estômago e meu corpo. Eu desmaiei. Quando acordei, estava na encosta de uma montanha deixada para morrer. Das duas garotas que estavam comigo, apenas Kuk Hae e eu sobrevivemos. Um homem de 50 anos, que morava nas montanhas, nos encontrou, nos deu roupas e algo para comer. Ele também nos ajudou a viajar de volta para a Coreia, onde voltei, com cicatrizes, estéril e com dificuldades para falar, aos 18 anos, depois de cinco anos servindo como escrava sexual para os japoneses” (A to Z Guide for Just Resolution of the Japanese Military Sexual Slavery Issue, 2020 p.43 apud RODRIGUES, s.d).

Evidenciando e reforçando a natureza e o funcionamento do sistema de conforto, um ex-soldado do Império Japonês conta em depoimento, como foi sua experiência durante esse período

¹⁵ A “droga 606” era o nome dado por relatos históricos a um medicamento usado para forçar abortos em mulheres de conforto — mas não é claro qual era a composição química exata. De acordo com estudos farmacêuticos, 606 foi o nome dado ao medicamento que combate a sífilis, infecção sexualmente transmissível (SCHWARTZ, 2004), contudo, não há como afirmar se a droga injetada nas vítimas se tratava do mesmo composto.

“Um caminhão militar veio em nossa direção, levantando poeira amarela sobre a planície norte da China. A borda estavam mulheres usando lenços coloridos-vermelho, amarelo, azul. Pareciam-nos como anjos descidos do céu. A tropa ficou muito animada, depois de estar separada de mulheres por tantos meses. Sexo lá era lamentável. Havia uma fila de edifícios do tipo quartel e ao entrar em um havia apenas um colchão. Estava nojento depois de ter absorvido o suor e graxa de milhares de homens. Uma noite eu escapuli para a “estação de conforto”. Depois de conversar por um tempo com o proprietário, eu paguei a taxa para a noite e entrei no quarto de uma mulher. Ela era pequena, maltrapilha e tratou o negócio bastante mecanicamente, como se fosse enfadonho. Não havia charme, não era diferente de aliviar-se no banheiro. Ela aparentava ter apenas dezoito ou dezenove anos e não havia nada de erótico em seus membros frágeis, que não pareciam totalmente desenvolvidos e transmitiam uma impressão patética. Durante a ação, ela não fez nenhum som e não mostrou nenhuma agitação. Nem sequer respirou mais forte. Foi insatisfatório e lamentável.” (OKAMOTO, 2013, p. 97)

Mesmo com o final da Segunda Guerra Mundial e a derrota do Japão, o sistema de conforto não foi descoberto pela comunidade internacional. O governo destruiu a maior parte dos documentos que poderiam incriminá-los quanto à utilização de escravas sexuais. Somente após 50 anos do fim da guerra as sobreviventes do sistema de conforto vieram à público denunciar as brutalidades e crimes cometidos a elas (LADINO, 2009 apud PAIVA, 2021).

Somada à falta de provas, a razão principal do silêncio das mulheres de conforto está relacionada ao sentimento de vergonha e humilhação ocasionados pelos abusos sofridos. As vítimas relutaram em revelar seus passados em uma sociedade cujo legado cultural tem padrões de moral e comportamento sexual distintos para homens e mulheres. A sociedade coreana é fundamentada em uma lógica confucionista - conforme evidenciado anteriormente - cuja cultura sexual é de controle rígido sobre a sexualidade feminina, buscando defender a virgindade, a pureza e a castidade (OKAMOTO, 2013).

Nesse sentido, mulheres que perderam sua castidade, independente das circunstâncias, são consideradas “impuras e maculadas”, o que as tornam suscetíveis ao ostracismo por todos, principalmente por seus familiares (OKAMOTO, 2013). A sociedade coreana entendia que essas mulheres não haviam protegido sua virgindade e que, por isso, eram culpadas pela violência que tinham sofrido (NAM, 2018). Muitas vítimas cometeram suicídio após o final da guerra; as sobreviventes sofreram abandono familiar e rejeição social (OKAMOTO, 2013).

Mesmo após o fim do sistema de conforto, as mulheres continuaram a sofrer. Acometidas por doenças venéreas, infertilidade, depressão nervosa, dor, dependência alcoólica e medo, as vidas das vítimas foram permanentemente marcadas. Dolgopol (2003), evidencia em seus estudos que as sequelas mais comuns envolviam sequelas físicas, observadas em relatos de dores crônicas devido as agressões sofridas; danos reprodutivos, relacionados à infecções sexualmente transmissíveis e esterilidade provocada pelo alto número de relações sexuais forçadas; problemas psicológicos, observados em crises de

pânico, estresse, ansiedade e depressão; problemas com drogas e bebidas alcoólicas e dificuldade para construir relações sociais e íntimas, notados pela baixa taxa de matrimônio entre as vítimas. Uma das vitimadas pelo sistema de conforto, Phil-gi Moon, relatou

“Toda noite, eu via os soldados em meus sonhos. Chegou ao ponto de eu pedir aos demônios para me levarem, em vez de me atormentarem tanto” (OKAMOTO, 2013, p. 101).

Diante de tais marcas físicas, psicológicas e sociais, observa-se que os impactos do sistema de conforto ultrapassaram o período da guerra, perpetuando-se por toda a vida das vítimas. Essa continuidade do sofrimento evidencia não apenas a gravidade das violações cometidas, mas também a necessidade de responsabilização e de mecanismos de reparação.

4.2 Os movimentos de reparação e a comunidade internacional

Conforme elucidado anteriormente, mesmo com o final da Segunda Guerra Mundial, o Japão não foi responsabilizado pelo sistema de conforto. O Tribunal de Tóquio, também conhecido como Tribunal Militar Internacional para o Extremo Oriente, de 1946, tinha como objetivo julgar os crimes cometidos pelo Japão durante a guerra em 3 classes: A) crimes contra a paz, B) crimes de guerras convencionais e C) crimes contra a humanidade. Todavia, o Tribunal não abordou o sistema de conforto e nem formas de punição aos responsáveis (MATAYOSHI, 2022). Nesse sentido, Totani (2008), argumenta que a classificação de crimes contra a humanidade poderia ter sido utilizada para punir e processar os autores da “atrocidade sistemática” que acometeu as vítimas sul-coreanas. Em concordância o autor afirma que a omissão do Tribunal de Tóquio frente a essa questão pode ser encarada como uma das suas principais deficiências históricas do julgamento (TOTANI, 2008).

Por mais de 40 anos, nenhum dos Estados vitimados se posicionou ou se manifestou oficialmente. As nações permaneceram em silêncio, não expondo publicamente os ocorridos com relação à violência sexual cometida pelos soldados japoneses (PAIVA, 2021). Contudo, mesmo com o silenciamento das vítimas e dos países em âmbito oficial, a história das mulheres de conforto começou a ser relatada a partir da década de 1970. A publicação do livro “As mulheres de conforto: as acusações de 80.000 mulheres sem voz”, do jornalista Senda Kako, desempenhou um papel importante na mudança, mesmo que mínima, da forma como as vítimas eram vistas pela sociedade (SIKKA, 2009; KIMURA, 2015 apud PARRILHA, 2022). Sob essa ótica, é fulcral observar que a partir de 1980, artigos,

bibliografias e documentários foram lançados contando, de forma a preservar o anonimato das vítimas, as histórias vividas por elas durante o sistema de conforto (SIKKA, 2009).

Em 1990, o interesse sobre as mulheres de conforto ascendeu na sociedade coreana. Isso se deveu ao fortalecimento do movimento feminista sul-coreano¹⁶, que buscou quebrar o silêncio e dirigir ao governo japonês um pedido formal a fim de trazer uma explicação sobre esses eventos (PARRILHA, 2022). Era o início do fortalecimento do Movimento de Reparação. A organização *The Korean Council for Justice and Remembrance* enviou um documento ao governo japonês e coreano exigindo que a) a população tivesse conhecimento acerca do sistema de conforto como crime de guerra; b) a verdade fosse revelada; c) o Japão emitisse um pedido formal de desculpas; d) reparações legais ocorressem; e) os responsáveis fossem punidos; f) inserissem a narrativa do sistema de conforto para os livros de história didáticos, principalmente no Japão; g) fosse feito um memorial para as vítimas (KOREAN COUNCIL, s.d). Como resposta, o governo japonês manteve sua posição, negando o rapto de mulheres para o sistema de conforto (SOH, 1996).

Nesse sentido, observa-se que devido a destruição da maioria dos documentos que pudessem comprovar que o Japão havia não só planejado como implementado o sistema de conforto e o recrutamento de mulheres, era difícil contra-argumentar as negativas do governo japonês. O Japão declarava que as estações de conforto na verdade eram bordéis privados sem qualquer envolvimento do governo ou do exército (SIKKA, 2009; LEE, 2014).

Buscando resistir ao negacionismo do Japão, em novembro de 1990, foi criado, a partir de 37 organizações feministas, o *Korean Council for the Drafted for Military Sexual Slavery by Japan*¹⁷. A partir desse momento, as vítimas sobreviventes se sentiram mais seguras e confortáveis para contar suas histórias (KOREAN COUNCIL, s.d).

Em 1991, Kim Hak-Sol, de 67 anos, deu, pela primeira vez, seu testemunho sobre a violência vivida. A vítima era viúva e não tinha mais parentes próximos vivos, por isso decidiu contar o que havia ocorrido com ela; para Kim Hak-Sol, não existia mais ninguém a quem envergonhar, por isso contar sua história não seria mais um problema (LEE, 2014). Isso demonstra como a lógica patriarcal e a hierarquia de gênero que fundamentam as relações

¹⁶ Com a ascensão do feminismo no cenário internacional durante a década de 1980, o movimento feminista passou a dar visibilidade ao caso, questionando e denunciando a violência sexual praticada pelo governo japonês durante o período colonial (UENO, 2006).

¹⁷ O Conselho Coreano é uma entidade sem fins lucrativos originada a partir da mobilização de coletivos feministas da Coreia do Sul que se dedicam à causa das chamadas "mulheres de conforto". Fundado com a finalidade de cobrar uma resposta oficial do governo japonês sobre o tema, o Conselho permanece ativo na busca por justiça e reparação (KOREAN COUNCIL, s.d).

sociais em âmbito global não só contribuem para a construção de violências contra o feminino como perpetuam o sofrimento das mulheres, principalmente nas sociedades asiáticas.

O relato dado por Kim Hak-Sol deu início a um processo contra o governo japonês reivindicando um pedido oficial de desculpas e uma restituição financeira às vítimas (UENO, 2006). Kim Hak-Sol moveu e influenciou diversas outras vítimas a denunciarem os ocorridos; em setembro de 1991, o *Korean Council* criou uma linha direta para as vítimas do sistema de conforto, um número de telefone disponível para que as mulheres ligassem e contassem seus testemunhos (KOREAN COUNCIL, s.d).

A primeira ação foi movida em 4 de agosto de 1991 por Hak Sol Kim, uma sobrevivente coreana. [...] Ela se tornou a primeira vítima a dar testemunho público. Com significativa cobertura da mídia, sua história ativou o debate na região e levou outras vítimas a se aproximarem espontaneamente de ONGs para expressar seu desejo de testemunhar (SOH, 1996, apud. ÁLVAREZ, 2016, p. 100)

Em dezembro de 1991, a senhora Kim Hak-Sol foi convidada a contar sua história em palestras em Tóquio e Osaka. Nesse contexto, o Professor de História Moderna da Chuo University, Dr. Yoshiaki Yoshimi e outros pesquisadores japoneses, como Hayashi Hirofumi, Suzuki Yuko, Nishino Rumiko e Kawata Fumiko iniciaram pesquisas cujo objetivo principal era compreender e adquirir mais informações relacionadas ao sistema de conforto. Com base em arquivos encontrados na Agência de Autodefesa do Japão, em 1992, Yoshiaki divulgou provas de que as Forças Armadas Imperiais participaram do planejamento, estabelecimento e operação das estações de conforto desde 1932, quando a primeira estação foi implementada em Shanghai, conforme elucidado anteriormente (HAYASHI, 2008).

As provas divulgadas consistiam em documentos que evidenciavam diretrizes ligadas ao recrutamento de mulheres. Além disso, foram identificados relatórios enviados ao Ministério da Guerra sobre o desenvolvimento e os protocolos de conduta das estações de conforto (PAIVA, 2021). Yoshiaki divulgou o documento abaixo:

De: Administração Militar, Ministério do Exército
 Re: Sobre o recrutamento de consoladoras nos bordeis militares.
 Para: Comandantes de divisão estacionados no norte e centro da China
 Ao recrutar mulheres para a criação de bordeis militares na frente chinesa, [...] o método de recrutamento é semelhante ao sequestro. Portanto, alguns dos recrutadores tiveram problemas com a polícia local [japonesa]. O ministério pede o máximo cuidado na questão do recrutamento. Cada divisão militar enviada para a frente chinesa deve ter cuidado ao selecionar recrutadores. Ao manter relações estreitas com a polícia militar local e departamentos de polícia, esses recrutadores devem evitar causar danos à reputação do exército imperial japonês e à estabilidade social (YOSHIMI, 1992, p. 134-135 apud OH; ISHIZAWA-GRBIĆ, 2000, p. 51)

Todavia, mesmo após a divulgação e comprovação de que o Japão estava envolvido no recrutamento de mulheres e na sistematização da violência sexual, o país continuou negando sua participação, afirmando agora que as mulheres que “trabalhavam” nas estações eram

voluntárias (LEE, 2014). Diante desse cenário, em março de 1992, o Conselho Coreano apresentou um pedido à Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (CNUDH) para que a violência consumada pelo Japão às mulheres coreanas fosse investigada; o Conselho tinha como objetivo pressionar, com a ajuda da ONU, o governo japonês a pagar indenizações às vítimas. A ONU reconheceu que os atos praticados pelo sistema de conforto configuravam-se como crime contra a humanidade, contudo, a Organização das Nações Unidas não realizou medidas com relação à reparação e auxílio financeiro às sobreviventes (SOH, 1996).

A partir do reconhecimento da ONU sobre o sistema de conforto como crime contra a humanidade, a pressão internacional sobre o Japão aumentou. Sob essa ótica, Yohei Konol, porta-voz oficial do Japão, reconheceu em declaração o papel ativo do Império Japonês na implementação do sistema de conforto e no recrutamento coercitivo e forçado de mulheres. Apesar disso, foi possível compreender que o Japão não considerava compensar financeiramente as vítimas (SAND, 1999; LEE, 2014).

Um dos argumentos do governo japonês relacionado ao não ressarcimento às vítimas está relacionado à noção de que os atos praticados ocorreram de forma anterior ao desenvolvimento de leis internacionais que reconhecessem a violência sexual como crime de guerra. As primeiras leis internacionais com relação aos direitos das mulheres surgiram em 1949, na Convenção de Genebra, proibindo estupro, prostituição forçada e assédio. Entende-se, dessa forma, que para o Japão, como o crime ocorreu antes de sua proibição, não era possível julgar os culpados e nem indenizar e “atender a vontade das vítimas” (PARRILHA, 2022).

Devido a esse cenário, a pressão da comunidade internacional sobre o Japão continuou a crescer. Em 1994, o Japão foi questionado sobre uma compensação financeira às vítimas. O país propôs a criação do Fundo de Mulheres Asiáticas, uma organização não-governamental e com funcionários sem associação ao governo japonês (SOH, 1996; YAMASHITA, 2009). Os fundos arrecadados pela organização seriam advindos de doações de organizações financeiras ou da população civil, omitindo o Japão de qualquer responsabilidade monetária com as sobreviventes (LADINO, 2009). Assim, o Conselho Coreano negou a proposta alegando que o Fundo possuía caráter não oficial e dependeria de arrecadações privadas, o que retirava a responsabilidade do governo japonês (OKAMOTO, 2013).

Em 1996, o Japão foi condenado oficialmente pela Organização das Nações Unidas pela escravidão sexual de mulheres durante o período da Segunda Guerra Mundial. A ONU afirmou que o país deveria identificar e punir os culpados e recompensar as vítimas (SOH,

1996). Tal fato contribuiu e fortaleceu uma nova iniciativa promovida pelo Conselho Coreano em nome das vítimas: o Tribunal Internacional de Crimes de Guerra contra as Mulheres.

Estabelecido e organizado desde 1998 por atores não-governamentais como a *VAWW-NET Japan*¹⁸ e organizações feministas e de direitos humanos como o Conselho Coreano e o Centro Asiático de Direitos Humanos da Mulher (DOLGOPOL, 2006; SAKAMOTO, 2001), o *Women's International War Crimes Tribunal*¹⁹ aconteceu em 2000, em Tóquio e tinha como função ouvir o depoimento das vítimas e dos soldados, identificar e investigar a participação do Japão no sistema de conforto implementado durante a Segunda Guerra Mundial e julgar a responsabilidade criminal dos oficiais militares e políticos do país²⁰ (LADINO, 2009). O Japão foi convidado para participar do Tribunal, contudo não compareceu e nem enviou nenhum representante ao evento (DOLGOPOL, 2003).

Formado por quatro juízes reconhecidos pela importância dada aos direitos humanos, o Tribunal ouviu inúmeras vítimas de diversos países e os soldados japoneses (ÁLVAREZ, 2016).

As discussões foram realizadas com as sobreviventes durante a fase preparatória. Ficou claro que eles queriam que o Tribunal se concentrasse, em parte, na responsabilidade criminal do governo e dos oficiais militares pelo que lhes havia acontecido. É uma fonte contínua de pesar para as mulheres que nenhum funcionário jamais tenha sido levado a julgamento pelos crimes cometidos contra elas. Embora reconhecendo que o julgamento do Tribunal não seria executável no sentido de que nenhum dos réus nomeados seria punido se fosse considerado culpado de um crime, as mulheres sentiram fortemente que uma decisão pública de responsabilidade criminal por parte dos funcionários japoneses as ajudaria a encontrar paz dentro de si (DOLGOPOL, 2003, p. 243)

O veredito final do Tribunal foi de que o Japão tinha sido responsável pelo recrutamento forçado. Além disso, o Tribunal elucidou que o Imperador Hirohito tinha pleno conhecimento da existência do sistema de conforto e da violência sexual sofrida pelas vítimas (PARRILHA, 2022). Contudo, é notório explicitar que o Tribunal – por ser constituído por civis e não possuir vínculo oficial com nenhum Estado – não tinha jurisprudência para julgar de forma judicial o Japão (DOLGOPOL, 2006). Dessa forma, mesmo após o resultado do Tribunal, não foram observadas consequências significativas para o Japão.

¹⁸ A *VAWW-NET Japan*, conhecida também como *Violence Against Women in War-Network Japan*, é uma organização não-governamental composta por ativistas asiáticas que buscam justiça às vítimas da violência sexual cometida em tempos de guerra, especialmente por justiça das mulheres de conforto (UNION OF INTERNATIONAL ASSOCIATIONS, s.d).

¹⁹ Tribunal Internacional de Crimes de Guerra contra as Mulheres.

²⁰ É válido, a partir do supracitado, notar que o Tribunal não teve participação ou conexão oficial com nenhum Estado ou Organização Internacional; a sociedade civil foi, única e inteiramente, responsável por esse evento (DOLGOPOL, 2006).

Apesar dos esforços, o governo japonês nunca realizou um pedido formal de desculpas, o que contribui para um cenário no qual a questão das mulheres de conforto permanece, até os dias de hoje, sem solução. Por meio da organização de manifestações semanais e marchas²¹ em frente à Embaixada do Japão em Seul, o Conselho Coreano e os grupos de ativistas e feministas sul-coreanas trabalham incansavelmente a fim de pressionar o Japão e exigir justiça. Em 2011, a estátua “Monumento da Paz” foi doada por uma artista ao Conselho Coreano. A obra retrata uma jovem coreana com vestes tradicionais sentada à espera pela paz. A estátua se tornou símbolo das reivindicações e do pedido de justiça advindo das vítimas do sistema de conforto ²²(ÁLVAREZ, 2016; AZENHA, 2018).

Em dezembro de 2015, o governo coreano e o governo japonês pareciam ter chegado a um acordo sobre a questão das mulheres de conforto. Fumio Kishida, ministro das Relações Exteriores do Japão, explicitou que o país compreendia que o sistema de conforto e a violência sexual praticada constituíam-se como uma “afrenta à honra e à dignidade” das mulheres vitimadas. O país então criou um fundo, em conjunto com o governo sul-coreano, que buscava compensar financeiramente as ex-mulheres de conforto (YASUNAGA, 2016). Não obstante, o acordo não foi bem aceito pelas vítimas uma vez que o que elas realmente ansiavam não havia sido feito: um pedido oficial e sincero de perdão (KOREA NOW, 2018).

Em concordância ao supracitado, observa-se o depoimento para a Asian Boss de Kim Bok-Dong, uma das vítimas do sistema de conforto

O que eu quero é um pedido de desculpas do Japão por ter nos arrastado e nos feito sofrer. Eu quero um pedido formal de desculpas. Eles deveriam dizer “o que fizemos foi completamente errado, e vamos corrigir nossos livros de história”. E dizer-nos “pedimos desculpas sinceramente”. Se eles escrevessem esse tipo de pedido de desculpas formal, então podemos perdoá-los. Não se trata de dinheiro. Eles continuam tentando fazer com que esse problema desapareça. E somos nós que estamos constantemente lutando para que isso não aconteça. É história. (ASIAN BOSS, 2018).

Em 2016, 16 famílias entraram com uma ação judicial na justiça sul-coreana. Em 2021, foi decidido em primeira instância que as mulheres não estavam aptas ao recebimento de indenizações alegando imunidade de jurisdição, uma doutrina jurídica que não permite que um Estado possa ser julgado por tribunais de um outro Estado. Em 2023, o Tribunal Superior de Seul interveio nesse processo e afirmou que a imunidade de jurisdição não deve ser

²¹ Desde o dia 8 de janeiro de 1992, todas as quartas-feiras, a marcha acontece (ÁLVAREZ, 2016; AZENHA, 2018).

²² Além dessas iniciativas, o Conselho Coreano se faz presente em outras frentes. O *Korean Council* atua, desde 1992, operando a *House of Sharing*, um alojamento gratuito que tem como objetivo abrigar e fornecer moradia às vítimas do sistema de conforto. Em 1998, O Conselho inaugurou o “*Museum of Sexual Slavery by Japanese Military*”, que busca contar as histórias e narrativas vividas pelas vítimas (AZENHA, 2018). Em 2012, o Conselho criou o “*Butterfly Fund*”, que tem como objetivo apoiar as vítimas de violência sexual em conflitos armados (LEE, 2020).

aplicada e nem respeitada em casos de ilegalidade na conduta dos Estados e declarou que o Japão deveria pagar 200 milhões de won - aproximadamente R\$ 750.000,00 - a cada uma das vítimas ou familiares representantes. Contudo, a Ministra de Relações Exteriores do Japão, Yoko Kamikawa, afirmou que a decisão do Governo Coreano contraria princípios do direito internacional a fim de contribuir para um veredito “extremamente lamentável e absolutamente inaceitável” (DW, 2023). O caso das mulheres de conforto ainda permanece sem solução.

À vista disso, é possível notar como a hierarquia de gênero e o sistema patriarcal constroem uma dinâmica estrutural que perpetua a desumanização do feminino não só durante os atos de violência sexual como em momentos subsequentes e posteriores. Conforme visto anteriormente, mais do que um mecanismo de baixo custo utilizado durante conflitos internacionais, o estupro pode ser interpretado como uma atitude de dominação e poder sob o corpo feminino (FONSECA; MOGNOL, 2021). Segato (2005), argumenta nesse sentido que o ato do estupro é um ato de soberania sobre o corpo feminino, sobre o que ele representa, sobre a população e, por fim, é um ato de soberania contra o Estado, contra “o outro”.

O traço por excelência da soberania não é o poder de morte sobre o subjogado, mas sim sua derrota psicológica e moral, sua transformação em audiência receptora da exibição do poder de morte discricionário do dominador. É por sua qualidade de violência expressiva mais que instrumental – violência cuja finalidade é a expressão do controle absoluto de uma vontade sobre a outra – que a agressão mais próxima do estupro é a tortura, física ou moral. Expressar que se tem nas mãos a vontade do outro é o telos ou finalidade da violência expressiva. Domínio, soberania e controle são seu universo de significação. (SEGATO, 2005, p. 256)

Dessa forma, nota-se que o caso das mulheres de conforto evidencia como o corpo feminino foi instrumentalizado como um mecanismo de guerra, sendo controlado, punido e utilizado também como campo simbólico de interesse, humilhação e reafirmação da superioridade masculina. Machado (2000, p. 251), afirma que “A metáfora sexual serve à metáfora social na reafirmação do englobamento hierárquico do lugar simbólico do feminino em relação ao lugar simbólico do masculino.”

Em suma, observa-se, nesse sentido, que a Teoria Feminista das Relações Internacionais permite compreender essas práticas não como exceções à lógica dos conflitos armados, mas como parte integrante e sistemática de um sistema internacional que normaliza a exclusão das mulheres nas esferas de poder e legitima sua objetificação em momentos de crise. Conforme elucidado anteriormente por Monte (2023), a construção do gênero é responsável por determinar os papéis, funções e espaços que homens e mulheres devem ocupar, o que contribui para o desenvolvimento de um cenário de manutenção e ascensão de desigualdades. Nesse ponto, a perspectiva feminista das Relações Internacionais é

fundamental para revelar como tais desigualdades de gênero não apenas moldam as experiências individuais das mulheres em contextos de guerra, mas também estruturam as dinâmicas internacionais, evidenciando que a violência sexual em conflitos deve ser entendida como uma prática enraizada nas hierarquias de poder globais que tem como objetivo a demonstração da soberania contra o Estado vitimado.

Cevasco e Zaviropoulo (2011 apud SOUSA, 2022) explicitam que a prática da exploração sexual invade e coloniza as vítimas, o que pode ser interpretado não só como a manifestação física da soberania sobre determinado território como também a representação do aniquilamento da identidade dos indivíduos e, conseqüentemente, a desestabilização social. A violência sofrida pelas mulheres sul-coreanas não foi apenas física e psicológica, mas também política uma vez que suas histórias foram negadas, seus corpos violados e suas vozes silenciadas.

5. CONCLUSÃO

Comum em todas as suas ocorrências, a violência sexual carrega consigo o anseio de oprimir as vítimas. Ao abordar temáticas referentes à exploração sexual em contextos bélicos por meio das lentes de gênero, é possível compreender que o corpo feminino é transformado em um espaço de dominação e controle político, sendo utilizado como um mecanismo intencional que, simultaneamente, favorece a afirmação da autoridade masculina e concretiza essencialmente a soberania de um Estado sobre o outro, garantindo a subordinação e a desigualdade no sistema internacional.

O caso das mulheres de conforto sul-coreanas, analisado no desenvolvimento deste trabalho, demonstra o supracitado. Amparado por estruturas políticas, militares e sociais, como a lógica patriarcal e a ideologia confucionista- abordadas nos capítulos 2 e 3, respectivamente-, o sistema de conforto objetificou e subjugou o gênero feminino, legitimando a utilização do corpo das vítimas como extensão de poder soberano, simbolizando a dominação não apenas sobre aquelas mulheres, mas sim sobre tudo aquilo o que elas representavam.

Nesse contexto, é necessário notar que o caso das mulheres de conforto sul-coreanas representa não só o uso do poder de gênero sobre o feminino a fim de satisfazer impulsos sexuais, mas também o uso do corpo das mulheres como forma de expressão de soberania. Nesse sentido, observa-se que o sistema de conforto não pode ser caracterizado somente como uma questão social visto que o uso da violência e os maus tratos acerca das mulheres foram uma forma de reafirmar a superioridade do Império Japonês.

Conforme evidenciado no capítulo 3, desde a anexação da península coreana em 1910, o Império buscou formas de reafirmar seu poder e sua magnitude frente à Coreia, impedindo que a população civil falasse sua língua, utilizasse vestimentas tradicionais e até mesmo tivesse nomes originados pelo alfabeto coreano. Infere-se, nesse sentido, que o Japão utilizou a exploração sexual como expressão máxima da perda absoluta do território coreano, reiterando e explicitando que seu domínio não se concentrava apenas na esfera política e sim sobre todas as áreas do corpo social.

Ao institucionalizar a violência sexual, o Japão Imperial utilizou o gênero como uma forma de poder, uma linguagem simbólica de conquista e humilhação que reforçou a masculinidade do Estado e consolidou sua autoridade em tempos de guerra. Assim, a violência de gênero não apenas reflete, mas reproduz a lógica de soberania, na qual o controle do corpo feminino equivale ao controle do território e à demonstração de poder político e

militar. É explícito, portanto, que o sistema de conforto foi uma ferramenta que consolidou a destruição da identidade coreana de diversas formas.

Somado à isso, ao analisar os momentos posteriores ao fim do sistema de conforto, é possível observar que a violência sexual, aplicada em momentos de guerra, transcende o momento dos conflitos, perpetuando-se décadas após os eventos por meio do silêncio, da negação e da falta de reconhecimento estatal. Tendo como fatores principais o julgamento social e familiar advindos da chamada *rape supportive culture*- que define que a sexualidade masculina é naturalmente agressiva enquanto a feminina é passiva-, ideias confucionistas intrínsecas à sociedade coreana - que defendiam, sob qualquer circunstância, a preservação da virgindade, da pureza e da castidade- e o silenciamento do Japão referente ao caso, as vítimas e sobreviventes do sistema de conforto foram historicamente marginalizadas e privadas de justiça. O silêncio imposto às vítimas reforçou a ideia de que a honra e a moral nacional estavam acima do reconhecimento das violações cometidas.

Como demonstrado anteriormente, mesmo sendo condenado oficialmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pelo *Women 's International War Crimes Tribunal*, o Japão nunca realizou um pedido de desculpa formalizado e oficial, não assumindo responsabilidade integral sobre os ocorridos referentes ao sistema de conforto durante a Segunda Guerra Mundial. Dessa forma, a ausência de políticas efetivas de reparação e de responsabilização demonstram que o poder e a soberania masculina continuaram a operar, contudo agora sob a forma de esquecimento e exclusão.

Sob essa ótica, é importante ressaltar que durante o pós-guerra a atenção internacional foi centrada para a reconstrução do Japão e não para as experiências das vítimas das brutalidades do Império, o que configurou um cenário no qual as experiências das mulheres foram relegadas à invisibilidade, sendo consideradas secundárias diante das prioridades estatais. O corpo feminino, violado e silenciado, permaneceu à margem da narrativa histórica, sendo tratado como um dano colateral e não como resultado de uma política sistemática de dominação implementada com claros objetivos pelo Império Japonês.

Assim, conclui-se que o caso das mulheres de conforto sul-coreanas revela que o gênero funcionou como um mecanismo simbólico de soberania e hierarquia. A estrutura patriarcal presente no corpo social de fato contribuiu para que a violência sexual fosse utilizada como um mecanismo de dominação que tem como objetivo desumanizar, subordinar e subjugar as mulheres. O silêncio imposto a essas vítimas é a continuidade da própria violência. Em guerras e conflitos internacionais, os corpos femininos continuam sendo territórios onde o poder é exercido e a humanidade é negada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁLVAREZ, María del Pilar. La sociedad civil transnacional contra-ataca: El rol del Consejo Coreano para las mujeres raptadas por Japón como esclavas sexuales en la rectificación del pasado agresor de Japón en la región. 1991-2015. **Miriada: Investigación en Ciencias Sociales**, v. 8, n. 12, p. 95-118, 2016.

ASIAN BOSS. **Life as a “comfort woman”**: story of Kim Bok-dong. 2018. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=qsT97ax_Xb0&list=LL&index=5. Acesso em: 30 de maio de 2025.

AZENHA, Tatiana Sofia Fonseca. **Para além do silêncio: o sistema de conforto e o papel dos movimentos feministas na questão das Mulheres de Conforto na Coreia do Sul: 1905-2015**. 2018. Tese de Doutorado.

BUENO, A. **Ban Zhao e a Ética feminina na China antiga**. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: André Bueno, 2022.

BURNS, Susan. **Bodies and borders: syphilis, prostitution, and the nation in Japan, 1860–1890**. *US-Japan Women's Journal. English Supplement*, p. 3-30, 1998.

BRITANNICA. **Religious attitudes in Japan in History**. Disponível em: <https://www.britannica.com/place/Japan/Religious-attitudes>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

BROWMILLER, Suzan. *Against Our Will: Men, women and rape*. New York: Simon and Shuster, 1975

CAMPOS, Carmen Hein de et al. Cultura do estupro ou cultura antiestupro?. **Revista direito GV**, v. 13, n. 3, p. 981-1006, 2017.

CAPRIO, Mark. To Adopt a Small or Large State Mentality: The Iwakura Mission and Japan's Meiji-era Foreign Policy Dilemma. **Asia-Pacific Journal**, v. 18, n. 20, p. e3, 2020.

CHANG, Iris. **The Rape of Nanking: the forgotten holocaust of World War II**. New York: Penguin Books, 1997.

CHANG, Pil-waha; KIM, Eun-Shil (Ed.). **Women's experiences and feminist practices in South Korea**. Ewha Womans University Press, 2005. [Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=ianCNxq591oC&oi=fnd&pg=PA67&dq=confucianism+in+korea&ots=QqHoZVjwmC&sig=IU6Rg12ohYwnvopCEtCDAFYc8oI#v=onepage&q&f=false>]. Acesso em: 17 de março de 2025.

COCCIA, Mario. Theories and the reasons for war: a survey. **Journal of Economic and Social Thought**, v. 6, n. 2, p. 115-124, 2019.

DAUER, Harry. **Confucianism and its Influence on Marriage in Japan under the Meiji Civil Code and the Post-War Constitution**, 2006.

DEAN, Mitchell (1999) – **Risk, Calculable and Incalculable in AAVV – Risk and Social Cultural Theory: New Directions and Perspectives** (ed. Deborah Lupton) Cambridge University Press, Cambridge.

DE AGUIAR, Rodrigo Queiroz; PELÁ, Márcia Cristina Hizim. MISOGINIA E VIOLÊNCIA DE GÊNERO:: ORIGEM, FATORES E COTIDIANO. **Revista Sapiência: sociedade, saberes e práticas educacionais** (2238-3565), v. 9, n. 3, p. 68-84, 2020.

DOLGOPOL, Tina. **Civil society and the search for justice: the Tokyo women's tribunal. 2006.**

DOLGOPOL, Tina. **The Judgment of the Tokyo Women's Tribunal. Alternative Law Journal**, v. 28, n. 5, p. 242-249, 2003.

DW. **Japão terá de indenizar escravas sexuais da 2ª Guerra.** 2023. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/japão-terá-de-indenizar-vítimas-de-escravidão-sexual-na-2ª-guerra/a-67550119>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

FERNANDES, J. C. D. O. . (2022). **ESTUPRO DE NANQUIM: ANÁLISE DA MULHER CHINESA ATRAVÉS DA ABORDAGEM FEMINISTA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.** Portal De Trabalhos Acadêmicos, 12(2). Recuperado de <https://revistas.faculdedamas.edu.br/index.php/academico/article/view/1977>

FONSECA, Heloísa Rodrigues de Souza Fonseca; MOGNOL, Raquel Souza. Estupro como arma de coação da vítima. **Boletim Jurídico**, Uberaba/MG, a. 19, nº 1035. Disponível em <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-penal/11143/estupro-como-arma-coacao-vitima>. Acesso em : 24 de maio de 2025.

GAO, Xiongya. **Women existing for men: Confucianism and social injustice against women in China. Race, gender & class**, p. 114-125, 2003.

GUERRA, L. F. J. A. Clarificando o conceito de segurança. **Politeia–Revista do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. Ano X-XI-XII–2013-2014-2015**, p. 119-132, 2016.

GUIGNARD, Celine. **Sexual violence in war: a weapon, method, strategy or practice? Gender in Geopolitics Institute**, 2020. Disponível em: <https://igg-geo.org/wp-content/uploads/2021/04/Sexual-violence-in-war-weapon-method-strategy-or-practice.pdf>. Acesso em 24 de setembro de 2024.

HAYASHI, Hirofumi. **Disputes in Japan Over the Japanese Military “Comfort Women” System and Its Perception in History. In: The Annals of the American Academy of Political and Social Science.** Vol 617, pp. 123-132. 2008. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/25098017>>. Acesso em: 30 de maio de 2025.

HICKS, George. **The Comfort Women: Japan’s Brital Regime of Enforced Prostitution in the Second World War.:** W.W. Norton & Company, 304 pp. 1997.

HONG, Zhang; HU, Hua. **The Undaunted Women of Nanking.** Illinois. Southern Illinois University Press, 2010

IGA, Mamoru. Sociocultural factors in Japanese prostitution and the “prostitution prevention law”. **Journal of Sex Research**, v. 4, n. 2, p. 127-146, 1968.

JONES, Nicole Anne. **Gender and the political opportunities of democratization in South Korea**. Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2006.

JUNG, Kyungja. **Practicing feminism in South Korea: the women’s movement against sexual violence**. New York: Routledge, 2014.

KIYOMURA, Leila. A estética sexual integra a arte no Japão. **Jornal da USP**, 2017. Disponível em: <https://jornal.usp.br/cultura/a-estetica-sexual-integra-a-arte-no-japao/>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

KOH, E. Gender Issues and Confucian Scriptures: Is Confucianism Incompatible with Gender Equality in South Korea? **Bulletin of the School of Oriental and African Studies, University of London**, v. 71, n. 2, p. 345–362, 2008.

KOREA NOW. EP1. [Interview] **The story of Lee Yong-soo, victim of Japanese wartime sexual enslavement**. 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=q9GBaAtCewk>. Acesso em: 30 de maio de 2025.

KOREAN COUNCIL. Site da organização [s.d]. Disponível em: <https://womenandwar.net/kr/>. Acesso em: 15 de maio de 2025.

LADINO, James. “Ianfu: No comfort yet for Korean comfort women and the impact of house resolution 121”. **Cardozo Journal of Law & Gender**, v. 15, 2009, pp. 338-339.

LAI, Grace. Comfort Women in Japan and Korea. **Dalhousie J. Legal Stud.**, v. 11, p. 32, 2002.

LEE, Jerry Won. “Legacies of Japanese colonialism in the rhetorical constitution of South Korean national identity”. **National Identities**, v. 16, n. 01, 2014, pp. 01-13. [Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/14608944.2013.843516>]. Acesso em: 3 de fevereiro de 2025.

LEE, Na-Young. **The Korean Women’s Movement of Japanese Military “Comfort Women”**: Navigating Between Nationalism and Feminism. In: *Feminist Theory Reader*. Routledge, 2020. p. 452-459.

LEE, Sue R. “Comforting the comfort women: Who can make Japan pay”. **University of Pennsylvania Journal of International Law**, v. 24, n. 02, 2014, pp. 509-547. [Disponível em: <https://scholarship.law.upenn.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1256&context=jil>]. Acesso em: 3 de fevereiro de 2025.

LIE, John. The state as pimp: prostitution and the patriarchal state in Japan in the 1940s. *The Sociological Quarterly*, v. 38, n. 2, p. 251-263, 1997.

LIMA, Beatriz Samara. **O Japão no pós-guerra (1945-1973): política e economia. Experimentos de História Contemporânea**, p. 48, 2025. Disponível em:

<https://repositorio.ufrn.br/server/api/core/bitstreams/7d74e3b0-1ac5-4072-9481-02ed39d6585d/content#page=48>. Acesso em 30 de maio de 2025.

LIMA FILHO, José Floriano Pereira. **Questões estratégicas na relação Japão-China: Uma análise qualitativa sobre a economia política da cooperação, desenvolvimento pragmático após a Segunda Guerra Mundial e seus antecedentes**. 2017. [Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/24782>]. Acesso em: 15 de agosto de 2025.

LU, Suping. The Nanjing Atrocities Reported in the US Newspapers, 1937–38. **The Readex Report**, v. 7, n. 2, 2012. Disponível em: https://www.readex.com/readex-report/issues/volume-7-issue-2/nanjing-atrocities-reported-us-newspapers-1937-38?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 30 de maio de 2025.

MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? Simpósio “Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo” na 52ª Reunião Brasileira para o Progresso da Ciência em Brasília, julho de 2000. Disponível em www.compromissoeatitude.org.br/wp.../MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf. Acesso em: 23 de julho de 2025.

MAGNOLI, Demétrio. **Relações internacionais. Teoria e História**. São Paulo: Saraiva, 2004.

MATAYOSHI, Noemia Naomi. **O tribunal de Tóquio : estrutura, julgamento e legado**. 2022. 18 f. TCC (Graduação)– Curso de História, Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/31174/1/2022_NoemiaNaomiMatayoshi_tcc.pdf. Acesso em: 14 de agosto de 2025.

MIN, Pyong Gap. **Korean “Comfort Women”: The intersection of Colonial Power, Gender and Class**. 2003.

MONTE, Izadora Xavier do. O debate e os debates: abordagens feministas para as relações internacionais. **Revista Estudos Feministas**, v. 21, p. 59-80, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/r3pc8yVXBf6FqHPBBcH9Xxy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 de setembro de 2024.

MCSWEENEY, Bill. **Security, Identity and Interests: A Sociology of International Relations**. New York: Cambridge University Press, 1999. Cap. 6. The social constructionist approach.

NAM, Sun Young. **As relações diplomáticas entre a Coreia do Sul e o Japão: o caso das ‘Mulheres de Conforto’ da Coreia**. 2018. Tese de Doutorado. Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

OH, Ingyu; ISHIZAWA-GRBIC, Douglas. “FORGIVING THE CULPRITS: JAPANESE HISTORICAL REVISIONISM IN A POST-COLD WAR CONTEXT.” **International Journal of Peace Studies**, vol. 5, no. 2, 2000, pp. 45–59. *JSTOR*, <http://www.jstor.org/stable/41852877>. Acesso em: 25 de maio de 2025.

OKAMOTO, Julia Yuri. As Mulheres de Conforto na Guerra do Pacífico. **Revista de Iniciação Científica de Relações Internacionais**, v. 1, n. 1, p. 91-108, 2013. Disponível em:

<https://periodicos.ufpb.br/index.php/ricri/article/view/17698/10136>. Acesso em: 25 de setembro de 2024.

PAIVA, Carolina Maria Monteiro et al. **Mulheres, feminismo e relações internacionais: o caso do movimento de reparação das “mulheres de conforto” sul coreanas**, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/24516/1/CarolinaMariaMonteiroPaiva_Dissert.pdf . Acesso em: 30 de setembro de 2024.

PARRILHA, Ariel da Silva. **As “mulheres de conforto” coreanas e a violência sexual estratégica: uma análise**, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/1ab15edd-93b2-4889-9702-5ee91b6d106c/content>. Acesso em: 2 de outubro de 2024.

PEIXOTO, Mariana Raia; LOPES, Nadini de Almeida. **O Amor Sul-Coreano: A Conquista do Ocidente**. XXIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste. 2018, pp. 1-15. [Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/sudeste2018/resumos/R63-0290-1.pdf>]. Acesso em: 2 de setembro de 2025.

PEÑA, D. M. et al. Human Trafficking and the Sex Industry in Japan. **Trans-pasando Fronteras, Cali**, v. 1, n. 5, pp. 61-73, mai./2014. Disponível em: https://www.icesi.edu.co/revistas/index.php/trans-pasando_fronteras/article/download/1753/2472. Acesso em: 6 de setembro de 2025.

REBELO, Tamyá Rocha. **Lentes de gênero para as missões de paz: desconstrução de discursos e reflexões sobre práticas generificadas**. 2012.

REIS, Laís Campos. **A hegemonia do "outro", ocidente e imperialismo: a mudança de identidade japonesa na Era Meiji (1868-1912)**, 2015.

RODRIGUES, Alicia. **A questão da escravidão sexual militar japonesa antes e durante a Segunda Guerra Mundial: intersecção entre poder colonial, gênero e classe**. Disponível em: https://enep.sep.org.br/uploads/2066_1647094749_RODRIGUES__FINAL_EF2021_2_2_pdf_ide.pdf. Acesso em: 9 de outubro de 2025.

ROSENFELD, Hannah. **Sex For Sale: The Role of Culture and Demand in Japan’s Human Trafficking Industry**. 35p. Dissertação (Mestrado em Estudos Asiáticos) - Faculdade de Artes e Ciências, Georgetown University. Washington D.C., 2019. Disponível em: <https://repository.digital.georgetown.edu/handle/10822/1059424>. Acesso em: 23 de agosto de 2025.

SAKAMOTO, Rumi. **THE WOMEN’S INTERNATIONAL WAR CRIMES TRIBUNAL ON JAPAN’S MILITARY SEXUAL SLAVERY: A LEGAL AND FEMINIST APPROACH TO THE ‘COMFORT WOMEN’ ISSUE**. *New Zealand Journal of Asian Studies* 3, 1 (June, 2001): 49-58.: *Editora*, 2001.

SAND, Jordan. "Historians and public memory in Japan: The 'comfort women' controversy: introduction". **History & Memory**, v. 11, n. 02, 1999, pp. 117-126. [Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/178925/pdf>]. Acesso em: 15 de junho de 2025.

SEGATO, Rita Laura. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. **Revista Estudos Feministas**, v. 13, p. 265-285, 2005.

SETH, Michael. **A History of Korea**. Rowman & Littlefield, 573p. 2011

SIKKA, Nisha. **The official marginalization of comfort women**. Honours Thesis. Communications 498. Simon Fraser University. December 11, 2009. (33 fls.) [Disponível em: <http://summit.sfu.ca/item/15225>]. Acesso em: 15 de junho de 2025.

SOH, Christiane Sarah. **The Comfort Women: Sexual Violence and Postcolonial Memory in Korea and Japan**. Ed.: The University of Chicago Press, 2008.

SOH, Chunghee Sara. **The Korean "Comfort Women": Movement for Redress**, Asian Survey, Vol 36, No, 12, pp. 1226-1240, 1996.

SOUSA, Vivian Simões de. **Estupro enquanto crime de guerra: uma análise sobre as "mulheres de conforto"**, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/37559/2/EstuproEnquantoCrime.pdf>. Acesso em: 26 de setembro de 2024.

SOUSA, Renata Floriano de. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. **Revista Estudos Feministas**, v. 25, p. 9-29, 2017.

SCHOLZ, Flávia Werner. Gênero e as Relações Internacionais: o Uso da Violência Sexual como Arma de Guerra. **Revista Cadernos Internacionais**, v. 2018, n. 1, 2018. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/33490/33490.PDF>. Acesso em: 25 de setembro de 2024.

SCHWARTZ, Robert S. Paul Ehrlich's Magic Bullets. **New England Journal of Medicine**. 2004, Vol. 350, 11, pp. 1079-1080.

SJOBERG, Laura. **Gender, Structure and War: What Waltz Couldn't See**. 2009. Ed.: Cambridge University Press

TICKNER, Judith Ann. **Gender In International Relations: Feminist Perspectives on Achieving Global Security**. New York: Columbia University Press, 1992.

TOTANI, Yuma. **THE TOKYO WAR CRIMES TRIAL. The Pursuit of Justice in the Wake of World War II**. Cambridge: Harvard University Asia Center, 2008.

TONCHEVA-ZLATKOVA, V. THE CONFLICT: TYPES AND MODE OF ACTION. **Journal of Management Sciences and Applications**, v. 2, n. 2, p. 255-264, 19 dez. 2023.

TRATADO DE ANEXAÇÃO JAPÃO-COREIA. 1910. Disponível em: <https://international.ucla.edu/institute/article/18447> . Acesso em: 21 de outubro de 2024.

UENO, Chizuko. “**The place of ‘comfort women’ in Japanese historical revisionism: Rise of neonationalism in the post-cold war era**”. *Sens-public*, n. 02, feb 2006, pp. 01-07 [Disponível em: http://sens-public.org/IMG/pdf/SensPublic_Chizuko_Ueno_ComfortWomen.pdf]. Acesso em: 13 de maio de 2025.

UNESCO. **Documents of Nanjing Massacre**. 2014. Disponível em: https://en.unesco.org/sites/default/files/china_nanjing_en.pdf . Acesso em: 19 de novembro de 2024.

UNION OF INTERNATIONAL ASSOCIATIONS. **International Violence Against Women in War Network (VAWW-Net International)**. Disponível em: <https://uia.org/s/or/en/1100016838>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

VEIGA, Nicholas Prass. **Imperialismo no Japão: Uma análise comparativa das teorias realista, leninista e nacionalista**, 2024.

WILLIAMS , Michael C.. **Words, Images, Enemies: Securitization and International Politics**. *Local: International Studies Quarterly*, 2003. p 511–531.

YAMASHITA, Yeong-ae. “Nationalism and gender in the comfort women issue”. **Kyoto Bulletin of Islamic Area Studies**, v. 03, n. 01, jul 2009, pp. 208-219. [Disponível em: http://www.asafas.kyoto-u.ac.jp/kias/1st_period/contents/pdf/kb3_1/14yamashita.pdf]. Acesso em: 6 de agosto de 2025.

YASUNAGA, Miriam Mayumi. **Las mujeres de confort: un acuerdo histórico**: Boletín IEEE, n. 1, p. 499-512, 2016.

YOSHIMI, Yoshiaki. **Comfort Women**, 1995. (Suzanne O'Brien trans., Columbia University Press 2000).